

## Consulta Pública nº 46/SME/2022

**Edital de Pregão Eletrônico nº [•]/SME/20[•]  
Processo Eletrônico nº 6016.2022/0102002-8**

### Informações relevantes

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de Jogo educativo (Educational Games; Serious Games) de Matemática, incluindo implantação da solução, capacitação de pedagogos, suporte aos usuários e estruturação tecnológica para atender estudantes na rede municipal durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze).

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo: **Menor valor unitário da licença**

Data e hora da abertura da sessão pública: [•]/[•]/[•], às [•]h[•] (horário de Brasília).

### SME/COMPS - Núcleo de Licitação e Contratos

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, 2º andar, sala 316, Vila Clementino, CEP 04037-004, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3396-0517 Fax: (11) 3396-0512

E-mail: [smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br)

### ÍNDICE

1	Objeto.....	3
2	Vistoria técnica.....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
3	Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital .....	3
4	Credenciamento .....	5
5	Apresentação da proposta de preços .....	6
6	Divulgação e classificação inicial das propostas de preços .....	7
7	Etapa de lances .....	8
8	Julgamento, negociação e aceitabilidade das propostas .....	9
9	Habilitação.....	10
10	Adjudicação .....	14
11	Fase recursal.....	15
12	Homologação .....	15
13	Assinatura do termo de contrato .....	16
14	Garantia contratual .....	17
15	Preço e condições de pagamento .....	18
16	Reajuste de preços .....	18
17	Local e condições de execução dos serviços.....	19
18	Penalidades .....	19
19	Disposições finais.....	20
	Anexo I: Especificações do objeto – Termo de Referência.....	22
	Anexo II: Modelo de proposta de preços.....	46
	Anexo III: Minuta do Termo de Contrato.....	47
1	Objeto.....	47
2	Local e condições de execução dos serviços.....	47

3	Vigência .....	47
4	Preço, condições de pagamento e reajuste .....	48
5	Obrigações da Contratada .....	48
6	Obrigações da Contratante.....	49
7	Termos de Recebimento Provisório e Definitivo .....	49
8	Penalidades .....	50
9	Rescisão.....	52
10.	Da assinatura do Termo de Contrato .....	52
11	Disposições gerais.....	53
12	Foro.....	53
	Anexo IV: Modelos das declarações referidas no edital.....	54
	Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (Art. 7º, XXXIII, da Constituição) .....	54
	Declaração de cumprimento das condições de habilitação.....	55
	Declaração de inexistência de fatos impeditivos .....	56
	Declaração de não incursão nas penas da art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.....	57
	Declaração de ciência sobre a inexistência de inscrições no CADIN Municipal como condição para a contratação .....	58
	Declaração de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo.....	59
	Declaração de não possuir a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo no quadro societário60	

## Preâmbulo

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME") torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço** (esta "Licitação"), objetivando a contratação do objeto descrito no **Anexo I** deste edital, que será processada e julgada em conformidade com as disposições deste edital.

## 1 Objeto

**1.1** Esta Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de Jogo educativo (Educational Games; Serious Games) de Matemática, incluindo implantação da solução, capacitação de pedagogos, suporte aos usuários e estruturação tecnológica para atender estudantes na rede municipal durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) (o "Objeto"), cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **Anexo I** deste edital.

**1.2** O objeto deste pregão se divide em Lote único, conforme descrição do Objeto apresentada no Anexo I deste Edital, consoante com o resumo abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de <b>Jogo educativo (Educational Games; Serious Games)</b> de Matemática, incluindo implantação, formação para professores; suporte e infraestrutura tecnológica para estudantes, professores, coordenadores pedagógicos e gestores na rede municipal durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.	440.000 licenças para estudantes  Obs.: as licenças para os professores, coordenadores pedagógicos e gestores deverão ser fornecidas sem custo adicional, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

## 2 Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital

**2.1** A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pelo licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/2002, nos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003; nº 46.662/2005; nº 52.091/2011; nº 54.102/2013, nº 56.475/2015 e nº 58.400/2018, no Decreto Federal nº 10.024/2019, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

**2.1.1** As referências a dispositivos legislativos e regulamentares realizadas neste instrumento presumem-se feitas à redação vigente na data de publicação deste edital, mesmo que o ato normativo que os tenha alterado não seja referenciado expressamente.

**2.2** A participação nesta Licitação dar-se-á por meio do sistema disponibilizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão indicado no cabeçalho deste edital.

- 2.3** Como requisito para a participação nesta Licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 2.4** Poderão participar desta Licitação, observadas as condições específicas de participação em cada lote, as pessoas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que estejam credenciadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (o "SICAF"), nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 3.722/2001 e do art. 13, I, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e dos arts. 10 e 11 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 2.5** Será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, condicionada ao cumprimento do previsto na Lei 8.666/93 e das condições abaixo elencadas:
- 2.5.1** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e assinalando as proporções de participação de cada um deles no consórcio, o qual deverá ser encaminhado ao pregoeiro conforme previsto no item 4.1.1.
- 2.5.2** O compromisso deverá indicar a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, conferindo-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as consorciadas.
- 2.5.3** Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se: (a) quanto aos atestados ou certidões de qualificação técnica previstos no item 9.7 e subitens, o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e (b) para efeito de atendimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos nos itens 8.3.3 e 8.3.3.1, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.
- 2.5.4** Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio, ou através de um consórcio e isoladamente.
- 2.5.5** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 2.5.6** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.5.1.
- 2.5.7** Nenhuma licitante poderá participar de mais de um consórcio, restrição que compreende igualmente suas controladas, controladoras, coligadas ou subsidiárias.
- 2.5.8** Em caso de participação de MEs, EPPs, será admitida a participação de consórcios desde que todas as consorciadas caracterizem-se como MEs, EPPs, atendidas as exigências do item 2.7 e seu subitem.
- 2.6** Para o envio de lances será adotado o modo de disputa aberto. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento, nos termos do art. 32, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 2.7** Para se beneficiarem das regras previstas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assim como dos benefícios relativos à participação exclusiva previstos nos arts. 47 e 48 da referida Lei, as MEs e EPPs devem declarar esta condição em campo próprio do sistema.
- 2.7.1** A falta da declaração de enquadramento do licitante referida acima, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não incidência dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.8** **Será vedada a participação de:**
- a) Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal.

- b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) Sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si; salvo se agrupados no mesmo consórcio que participa da licitação.

**2.9** As pessoas não credenciadas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu credenciamento até três dias úteis antes da data da realização do pregão, nos termos do art. 5º, III, do Decreto Municipal nº 43.406/2003.

**2.10** Este edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da internet pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br](http://www.e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br).

**2.10.1** O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser também obtido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município ("DAMSP"), nos termos da Portaria SF nº 63/2006, no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital, das 9h às 16h, até a véspera da data designada para a abertura do certame.

**2.10.2** No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo e completude, não sendo admitidas reclamações posteriores.

**2.11** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo através de requerimento escrito dirigido ao pregoeiro, protocolado no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos ou enviado pelos meios eletrônicos indicados no cabeçalho deste edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de preclusão.

**2.11.1** Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

**2.11.2** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 9h às 16h, no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste Edital.

**2.11.2.1** No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa natural; e de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, caso necessário, de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, em se tratando de pessoa jurídica.

**2.11.2.2** Serão também aceitas impugnações enviadas por meio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado no cabeçalho deste Edital, desde que respeitado o prazo e horário para apresentação da impugnação e desde que a impugnação seja acompanhada de cópias digitalizadas da documentação referida no subitem 2.11.2.1.

**2.11.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**2.11.3.1** Caso o pregoeiro acolha uma ou algumas das impugnações apresentadas, deverá suspender o certame, com imediato envio à autoridade competente que tiver autorizado sua abertura, para decisão.

**2.11.4** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, respeitando-se o prazo inicialmente estabelecido entre a publicação do edital e a realização da sessão pública.

### **3 Credenciamento**

**3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição ao interessado, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

- 3.1.1** No caso de consórcio, o credenciamento deverá ser efetuado por meio da empresa líder, assim definida no compromisso de constituição de consórcio que trata o item 2.5.1 deste Edital.
- 3.2** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 3.3** O interessado será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SME responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4** Deverá o interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4 Apresentação da proposta de preços**
- 4.1** A participação no pregão dar-se-á por meio do encaminhamento pelos licitantes de propostas de preços, com descrição do item e do valor total, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da Cidade (o "DOC") e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e a hora previstas para a abertura da sessão pública do pregão.
- 4.1.1** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital; em se tratando de consórcio, o compromisso de que trata o item 2.5.1 deste Edital; proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.1.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.1.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.1.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.1.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.1.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.1.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.1.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 7.2.2 deste Edital.
- 4.2** A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 4.2.1** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.3** Além da proposta encaminhada pelo sistema eletrônico, conforme o subitem 4.1 acima, o licitante deverá também enviar, após encerrada a etapa de lances e mediante solicitação do pregoeiro, nos moldes do item 6.13 deste Edital, proposta de preços detalhada, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Ser apresentada em uma via, conforme modelo do **Anexo II**, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
  - b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como o nome e qualificação civil de seu representante legal ou procurador;
  - c) Ter validade não inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
  - d) Apresentar proposta de **preço com o valor unitário por licença e valor total da proposta por lote**, conforme modelo do **Anexo II** expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
  - e) O preço ofertado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.
  - f) Conter declaração expressa de que os preços ofertados incluem todos os custos diretos ou indiretos, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
  - g) Execução dos serviços: 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início, podendo ser prorrogado, havendo interesse entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
  - h) A Secretaria Municipal de Educação não aceitará proposta comercial com valor global ou qualquer preço unitário superior àqueles constantes do Orçamento Referencial.
- 4.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5 Divulgação e classificação inicial das propostas de preços**
- 5.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.1.1** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.1.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo I - Termo de Referência**.
- 5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **6 Etapa de lances**

- 6.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance, do horário de registro e do valor registrado.
- 6.1.2** Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 31, I, do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 6.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 6.2.1** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 6.2.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$0,40 (quarenta centavos).
- 6.2.3** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.3** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.5** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.6** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.7** A desistência em apresentar novo lance implicará, para efeito de ordenação das propostas, a manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 6.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 6.10** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances.
- 6.10.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sessão pública, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11** No caso de existir a participação de MEs, EPPs, observar-se-ão também os procedimentos a seguir.



- 6.11.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por ME ou EPP, o sistema verificará se ocorreu o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 49.511/2008, ou seja, se há propostas apresentadas pelas pessoas assim qualificadas com valores até 5% acima do melhor preço ofertado.
- 6.11.2** Em caso positivo, a ME ou EPP será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior à da primeira classificada no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
- 6.11.3** Caso a ME ou EPP convocada não exerça a faculdade de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no prazo assinalado, o sistema automaticamente convocará as MEs, EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 6.12** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada em cada lote, de acordo com as exigências deste Edital, o envio, em até 2 (duas) horas, da proposta de preços completa, conforme o item 4.3 e o Anexo II deste Edital.
- 6.13** Com o encerramento da etapa de negociação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor, que deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar os documentos abaixo indicados, no prazo de até 1 (uma) hora:
- a) Proposta de preços (conforme **Anexo II**), com preço atualizado, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, observados os requisitos explicitados no subitem 4.3;
  - b) A documentação de habilitação relacionada no item 8 deste Edital e respectivos subitens;
- 6.14** O licitante anunciado vencedor, com o encerramento da etapa de negociação, deverá também, sob pena de desclassificação, enviar os documentos relacionados no item 6.13 originais, no prazo de até 3 (três) dias úteis, para o endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste Edital.
- 6.14.1** Os documentos originais poderão ser entregues diretamente no Núcleo de Licitação e Contratos ou enviados pelos meios postais adequados, desde que, nesse caso, os envelopes sejam entregues no Núcleo de Licitação e Contratos dentro do prazo previsto no item antecedente.

## **7 Julgamento, negociação e aceitabilidade das propostas**

- 7.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por unidade de licença**, observados os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto, bem como as regras específicas sobre a participação de MEs, EPPs. A Secretaria Municipal de Educação não aceitará proposta comercial com valor global ou qualquer preço unitário superior àqueles constantes do Orçamento Referencial.
- 7.1.1** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, ou deste edital, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.1.1.1** Na situação a que se refere o item antecedente, o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 7.1.1.2** Caso o licitante inabilitado ou cuja proposta venha a ser considerada inaceitável seja ME, EPP que tenha se utilizado do benefício previsto na Seção VII do Decreto Municipal 56.475/2015, deverá ser observado o procedimento previsto nos arts. 22 e 23 daquele Decreto.
- 7.2** Após o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada quanto ao objeto e ao valor, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.2.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 7.2.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 1 (uma) hora, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, as que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 7.4** A indicação das propostas, do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata a ser divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 7.5** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 7.2, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados os critérios para definição do melhor preço, bem como o disposto no item 4.1.8 deste Edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 8.

## **8 Habilitação**

- 8.1** Divulgado o julgamento das propostas, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado.
- 8.1.1** Caso o licitante seja inabilitado, o pregoeiro procederá na forma do item 7.1.1 deste Edital.
- 8.2** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
- 8.2.1** Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.
- 8.2.1.1** Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.2** Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.
- 8.2.3** Para pessoa natural: cédula de identidade.
- 8.3** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 8.3.1** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 8.3.1.1** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- 8.3.2** Comprovação de boa situação financeira da empresa, na forma e pelos índices contábeis, observadas as disposições do artigo 31, §§ 1º ao 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.3.2.1** A comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada por meio do balanço patrimonial do último exercício social, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

- 8.3.2.1.1** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, nos termos do art. 4º, § 3º do Decreto Municipal nº 58.400/2018;
- 8.3.2.2** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados do Exercício assim apresentados:
- 8.3.2.2.1** Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, nº11.638/07, nº11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 8.3.2.2.2** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados do Exercício, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.
- 8.3.2.2.3** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício.
- 8.3.2.2.4** Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3.3** Demonstração em folha isolada assinadas pelo contador e responsáveis pela empresa, de que a licitante possui índice de liquidez corrente (ILC), índice de liquidez geral (ILG) e índice de solvência geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue:
- ILC - Índice de Liquidez Corrente = Ativo circulante / Passivo circulante
- ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo circulante + Realizável em longo prazo / Passivo circulante + Passivo não circulante
- ISG - Índice de Solvência Geral = Ativo total / Passivo circulante + Passivo não circulante
- 8.3.3.1** Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem resultados maiores ou iguais a 1 (um) para cada um dos índices mencionados no subitem 8.3.3.
- 8.3.3.2** A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices.
- 8.3.3.3** Sendo impossível o cumprimento do disposto no subitem 8.3.3.1, supra, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial apresentada.
- 8.4** A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:
- 8.4.1** Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas ou no cadastro nacional da pessoa jurídica.
- 8.4.2** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, **ou**
- 8.4.2.1** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal - CCM**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

- 8.4.2.1.1** Caso a licitante, considerada matriz e filiais, possua inscrição no **Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) no município de São Paulo**, deverá apresentar a **Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, na situação regular.
- 8.4.2.1.2** Caso a licitante, considerada matriz e filiais, não possua inscrição no **Cadastro de Contribuinte Mobiliários (CCM) no município de São Paulo**, deverá apresentar prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, por meio de **Certidão Negativa de Débitos** expedida por meio de unidade administrativa competente.
- 8.4.2.1.3** Caso o licitante, considerada matriz e filiais, não possua inscrição como contribuinte do município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei**, de que não é cadastrado e que nada deve à Fazenda do município de São Paulo, relativamente aos Tributos afetos à prestação licitada.
- 8.4.3** **Certidão negativa de débitos** relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8.4.4** Certidão de regularidade de débitos referentes a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado (dívida ativa), expedida por meio de unidade estadual administrativa competente da sede do licitante.
- 8.4.4.1** No caso da licitante ter domicílio no estado de São Paulo a certidão de regularidade deverá ser a Certidão negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, conforme regras da Resolução Conjunta SF/PGE 02/2013 ou outra norma que vier a substituí-la.
- 8.4.5** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.4.6** Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** do Edital.
- 8.4.7** Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.
- 8.5** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** consistirá em:
- 8.5.1** Declaração firmada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que cumpre o quanto estabelecido no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- 8.5.2** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou certidão expedida nos termos do § 2º do art. 642-A do Decreto-lei nº 5.452/42 (CLT).
- 8.6** **O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:**
- 8.6.1** Declaração de inexistência de fatos impeditivos de sua participação e habilitação e da ciência da obrigação de informar eventuais fatos impeditivos supervenientes, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante, de acordo com modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- 8.6.2** Declaração de que não foi apenado com as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 87, III e IV, ou na Lei Federal nº 10.520/2002, art. 7º, aplicada por qualquer esfera da administração pública, de acordo com modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- 8.6.3** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante do **Anexo IV** do edital.

- 8.7** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
- 8.7.1** A qualificação técnica será constatada mediante a apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da licitante, pertinente e compatível em prazos e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada, no período de 12 (doze) meses, a capacidade de fornecimento de ao menos **50%** do total de licenças do objeto licitado.
- 8.7.2** Os atestados deverão, obrigatoriamente, estar datados, assinados e conter a descrição clara dos itens compatíveis e as respectivas quantidades fornecidas.
- 8.7.3** Atestados que não atenderem a essas condições não serão considerados. O intuito da exigência é comprovar a experiência anterior e consequente aptidão e capacidade para o fornecimento dos itens, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que tenha condições de executar aquilo que se propõe.
- 8.7.4** Em caso de dúvida, o pregoeiro poderá fazer uso da faculdade prevista no item 19.5 do Edital.
- 8.8** Na etapa de **habilitação**, serão observadas ainda as seguintes disposições gerais:
- 8.8.1** O licitante poderá apresentar o registro cadastral no SICAF, devidamente atualizado, caso em que ficará dispensado da apresentação dos documentos relacionados neste item que tenham sido apresentados para obtenção do referido registro cadastral.
- 8.8.1.1** Neste caso, o pregoeiro conferirá no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante quais as certidões e documentos abrangidos e o seu prazo de validade.
- 8.8.1.2** Mesmo na hipótese de exercício da faculdade a que se refere o item 10.8.1, o licitante deverá apresentar a documentação relativa à sua habilitação jurídica que seja necessária para identificar os poderes dos seus representantes que tenham subscrito a proposta e demais documentos por ele apresentados.
- 8.8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou mediante publicação de órgão de imprensa oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.
- 8.8.2.1** Os documentos devem ser apresentados dentro de seu prazo de validade. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de seis meses a contar de sua expedição.
- 8.8.2.2** Todos os documentos expedidos pelos licitantes deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, que deverá ser identificado e civilmente qualificado no documento.
- 8.8.2.3** A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por esse meio, pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 8.8.2.4** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, preferencialmente com identificação de respectivo CNPJ e endereço.
- 8.8.2.4.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.8.2.4.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; e
- 8.8.2.4.3** Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 8.8.2.5** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

- 8.8.2.6** Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o português feita por tradutor público juramentado.
- 8.8.3** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.
- 8.8.4** As MEs, EPPs que atendam a todos os demais requisitos do edital, mas que apresentem alguma pendência quanto à regularidade fiscal e trabalhista, serão, ainda assim, declaradas vencedoras, abrindo-se, a partir de então, prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da pendência, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.8.4.1** A sessão pública permanecerá suspensa durante o prazo referido no item antecedente.
- 8.8.4.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, implicará a inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, procedendo nos termos do item 7.1.1 deste edital.
- 8.8.5** No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, cada consorciado na proporção de sua respectiva participação, deverá apresentar a documentação exigida neste Edital conforme previsto no item 2.5.3. do Edital.
- 8.8.6** Se o licitante estiver concorrendo a mais de um lote/item, o(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) corresponder ao somatório de todos eles.
- 8.8.6.1** Caso o licitante não comprove atendimento aos requisitos de qualificação técnica ou econômico-financeira para todos os lotes em que tiver apresentado a melhor proposta, mas apenas para algum(ns) desses lotes, será declarado habilitado, apenas em relação ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) tiver atendido os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira, observada a vantajosidade para a Administração.
- 8.8.6.2** As licitantes que não comprovarem capacidade para nenhum lote, ficarão sujeitas à penalidade prevista no item 18.1, alínea "c".

## **9 Da Prova de Conceito**

- 9.1** Após aceita a oferta de menor valor, a sessão será suspensa para verificação de conformidade do objeto. A licitante classificada em primeiro lugar deverá iniciar em até 10 dias após a convocação do Pregoeiro, a realização da Prova de Conceito, visando aferir o atendimento aos requisitos previstos, devendo ocorrer nos termos do item 9 do Anexo I, e deverá ser concluída em até 01 (um) dia útil, da seguinte maneira:
- a) O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto, para a comprovação do atendimento dos requisitos previstos no Anexo I - Termo de Referência, a primeira classificada apresentará demonstração de funcionalidades do sistema;
- b) Juntamente a uma bancada formada por servidores indicados pela Secretaria (setores COPED, COMPS e COTIC), o Pregoeiro assistirá à demonstração e verificará a conformidade do sistema proposto com o Termo de Referência, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes a cada apresentação;
- c) A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, "on-line", pela Internet, em ambiente web, conforme estabelecido no Termo de Referência; E em segundo momento, em unidade escolar que será indicada por essa secretaria.

d) A Secretaria disponibilizará computador e dispositivo móvel com acesso a internet para as demonstrações. As licitantes deverão apresentar os seus sistemas através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados;

e) Concluída a demonstração da proponente, verificada a conformidade da proposta com o Termo de Referência, a bancada emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias, em até 2 dias;

f) O resultado da demonstração será anotado em ata, rubricada pelos presentes e anexada ao processo de contratação;

g) Caso a licitante primeira classificada não tenha atendido às especificações obrigatórias conforme subitens anteriores o Pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação a demonstrarem seus sistemas;

h) Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado a respectiva licitante será declarada vencedora.

## **10 Adjudicação**

**10.1** Verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante classificado, este será confirmado vencedor, seguindo-se a adjudicação do objeto da licitação.

**10.1.1** Se qualquer licitante classificado se recusar a formalizar o ajuste ou estiver impedido de fazê-lo no prazo estabelecido no item 13.1 deste edital, o pregoeiro deverá negociar o preço com os proponentes subsequentemente classificados, respeitada a ordem de classificação, aplicando-se, no que couber, as regras do item 7.1.1 deste Edital.

**10.1.2** Caso o licitante referido no item anterior seja ME, EPP que tenha se utilizado do benefício previsto na Seção VII do Decreto Municipal 56.475/2015, deverá ser observado o procedimento previsto nos arts. 22 e 23 daquele Decreto.

## **11 Fase recursal**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer por meio eletrônico, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; igual prazo terão os demais licitantes para apresentação das contrarrazões, a ser contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1** As razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas por meio eletrônico, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou fisicamente no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital, nos dias úteis, das 9h às 16h.

**11.1.2** Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolados.

**11.1.3** Durante os prazos para apresentação das razões recursais e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao pregoeiro, na SME/COMPS - Núcleo de Licitação e Contratos.

**11.1.4** A falta de manifestação da intenção de recurso durante a sessão do pregão importará na preclusão do direito de recorrer.

**11.2** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 Homologação**

**12.1** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

**12.2** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

### **13 Assinatura do termo de contrato**

**13.1** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo DOC para, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, assinar o Termo de Contrato (o "Contrato"), devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, a dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA. No caso da contratada ter domicílio no estado de São Paulo a certidão de regularidade deverá ser a Certidão negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, conforme regras da Resolução Conjunta SF/PGE 02/2013 ou outra norma que vier a substituí-la.
- e) Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente do domicílio da CONTRATADA.
- f) Ficha de Dados Cadastrais (FDC), que é o comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliários (CCM) no município de São Paulo.
- g) Certidão negativa de débito tributário mobiliário, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município de São Paulo. Caso o licitante não esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e que nada deve a esta municipalidade, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada.
- h) Documento obtido via internet comprovando a ausência de inscrição do licitante no CADIN Municipal.
- i) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- k) Certificado de Apenamento emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP.
- l) Certidão Negativa de Licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- m) Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- n) Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- o) Declaração de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo, de acordo com o **Anexo IV do Edital**.
- p) Declaração de não possuir a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo no quadro societário, de acordo com o **Anexo IV** do Edital.



- 13.1.1** Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista certidões positivas com efeito de negativas.
- 13.1.2** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração, uma única vez, mediante solicitação da interessada, antes do término do prazo previsto no subitem 11.1.
- 13.1.2.1** Pela não assinatura do instrumento no prazo estabelecido será aplicado multa diária de 2% (dois por cento) do valor total da proposta.
- 13.1.3** O contrato deverá ser assinado por representante legal ou procurador do licitante.
- 13.1.3.1** Caso a licitante indique como signatário do contrato alguém que não seja administrador nomeado em seus atos constitutivos, deverão também ser apresentados instrumentos de mandato outorgando ao signatário poderes de representação para o ato.
- 13.1.4** Quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.
- 14** **Garantia contratual**
- 14.1** A partir da assinatura do contrato, será exigida prestação de garantia em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93, bem como conforme o disposto na Portaria da Secretaria da Fazenda nº 338/2021, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 14.1.1** A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, uma única vez, por igual período mediante justificativa.
- 14.1.2** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade proporcional à garantia, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 14.1.3** A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado no item 13.1.1, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato, observando-se o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos e normas fixadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- 14.2** As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à Prefeitura do Município de São Paulo.
- 14.2.1** Em caso de insuficiência, será a CONTRATADA notificada para, no prazo de 72 horas (setenta e duas horas), completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.
- 14.3** O reforço e/ou a regularização da garantia – excetuada a hipótese prevista no item 13.4 – deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste edital.
- 14.3.1** O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.
- 14.4** A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste edital.
- 14.5** Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia da execução do contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA, nos termos do item 13.2 deste edital.

- 14.6** A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura do Município de São Paulo em quaisquer das hipóteses previstas neste item 13 deste edital.
- 14.7** A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.
- 14.8** A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o ateste do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do respectivo contrato administrativo, movida por empregado da contratada em face da Administração Municipal, bem como o contrato poderá prever a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.
- 14.9** O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, 180 dias após o término do prazo contratual.

## **15 Preço e condições de pagamento**

- 15.1** O valor total do Contrato compreenderá todos os custos diretos e indiretos, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.
- 15.2** As condições de pagamento estão disciplinadas na minuta de Contrato, constante do **Anexo III**, parte integrante deste edital.
- 15.3** O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do Ateste do Fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida na Portaria SF 170/2020 e alterações. O ateste da entrega deverá observar todo o procedimento previsto na referida portaria e deverá ocorrer mediante serviço efetivamente prestado via ordem de serviço.
- 15.4** A programação do pagamento pela contabilidade de SME deverá ser para o terceiro dia útil posterior a data de processamento da liquidação.
- 15.5** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 15.6** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 22/01/10.
- 15.7** Havendo atraso nos pagamentos por parte da SME, serão aplicadas as regras da Portaria SF nº 05/2012.
- 15.8** O pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

## **16 Reajuste de preços**

- 16.1** Os preços serão reajustados após 1 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta, nos termos do artigo 40º, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e artigo 1º do Decreto nº 48.971/07.
- 16.2** O índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta, nos termos previstos no artigo 3º, inciso VIII do Decreto nº 25.236/1987.

- 16.3** A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.
- 16.4** O índice de reajuste se dá em caráter excepcional pelo do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, enquanto perdurarem as incertezas quanto ao parecer definitivo do Tribunal de Contas do Município – TCM - que levam ao sobrestamento da utilização do índice previsto no artigo 7º do **Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017**, nos termos da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº 389 de 18 de Dezembro de 2017.
- 16.5** As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 17 Local e condições de execução dos serviços**
- 17.1** O Objeto deverá ser executado na forma estabelecida no **Anexo I e V** do presente edital.
- 17.2** O Objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, nos termos do **Anexo I** deste edital e do contrato a ser firmado com a CONTRATADA.
- 18 Penalidades**
- 18.1** As licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades, além daquelas tratadas no Contrato:
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante apresentar documentação falsa, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. Nessas hipóteses, a critério da Administração, poderá haver a aplicação concomitante da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de até cinco anos e/ou de declaração de inidoneidade;
  - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da primeira proposta registrada pelo licitante no sistema eletrônico, para os licitantes que não enquadrados como MEs e EPPs, apresentem proposta ou formulem lances em lote destinado a participação exclusiva, declarando em campo próprio condição errônea;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante deixar de entregar amostra ou documentação exigida na licitação;
  - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato ou não apresentar a documentação exigida para tal assinatura;
  - Multa diária de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, pelo atraso injustificado na assinatura do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 18.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 18.3** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 18.3.1** A importância relativa às multas será descontada de valores devidos pelo Município de São Paulo, à contratada ou ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.
- 18.4** Previamente à aplicação da penalidade, a licitante será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.
- 18.5** Cabe à SME a aplicação das penalidades, devendo a unidade requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da licitante ou por fato imputável à Administração.

- 18.5.1** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 18.5.1.1** Os recursos devem ser dirigidos ao Coordenador da Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal de Educação, e protocolizados nos dias úteis, das 9h às 16h, na Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, sala 316 (SME/COMPS/NLIC – Núcleo de Licitações) – Vila Clementino, São Paulo, SP.
- 18.5.1.2** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, o respectivo original não tiver sido protocolizado dentro do prazo previsto em lei.
- 18.6** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.
- 19 Disposições finais**
- 19.1** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2** Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o ajuste, independentemente de transcrição.
- 19.3** À Administração pública é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que os licitantes solicitem indenização, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.4** Os prazos previstos neste edital serão contados na forma prevista no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.6** Em todas as ocasiões em que exigidas neste edital, serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.
- 19.7** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SME não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.8** A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 19.9** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.10** Salvo nas hipóteses dos itens 11.1.1 e 18.5.1.111, os recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser endereçados ao Coordenador da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e protocolados nos dias úteis, das 9h às 16h, no endereço Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, sala 309 (SME/COPEP/DIEFEM) - Vila Clementino, São Paulo, SP.
- 19.10.1** Considera-se enquadrado no art. 88, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.
- 19.11** Na hipótese de impedimento da contratação do licitante vencedor da licitação, poderão ser convocados os demais participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

- 19.11.1** Considera-se impedimento para contratação, mencionado no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e do contrato, bem como a aplicação da penalidade de suspensão ou impedimento para licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.
- 19.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário do pregoeiro.

São Paulo, [•] de [•] de 20[•].

CPL [•]/SME

## **Anexo I: Especificações do objeto – Termo de Referência**

### **1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de **Jogo educativo (Educational Games; Serious Games)** de Matemática, incluindo implantação da solução, capacitação de pedagogos, suporte aos usuários e estruturação tecnológica para atender estudantes na rede municipal durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze), conforme o item abaixo:

#### **1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**1.1.1.** Contratação de empresa para locação de licença de uso de sistema online e offline para o ensino e aprendizagem de matemática, incluindo implantação e formação dos usuários (formadores da SME e DIPED, professores que ensinam matemática do ensino fundamental, professores do projeto de recuperação paralela PAP, professores do laboratório educação digital, professores do projeto de fortalecimento das aprendizagens voltado para o ensino de matemática e Coordenador Pedagógico); suporte e infraestrutura tecnológica para estudantes, professores, coordenadores pedagógicos e gestores na rede municipal ( formadores SME e DIPED) durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze).

**1.1.2.** O sistema deverá abranger as unidades de ensino fundamental além das diretrizes do MEC e da Secretaria Municipal de Educação o o Currículo da Cidade- Matemática, disponível no link : <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50629.pdf>,

**1.1.3.** O sistema deverá ser implantado de forma a contemplar todos os serviços necessários para capacitar os usuários sobre a utilização do sistema e todos os serviços necessários, incluindo: parametrização de dados, criação de usuários, planejamento e gerenciamento do projeto.

**1.1.4.** A contratada disponibilizará atendimento aos usuários através de contato telefônico, chat online, e-mail e aplicativo móvel de mensagens como o WhatsApp com o objetivo de fornecer esclarecimentos sobre a utilização do sistema e sanar eventuais dúvidas.

**1.1.5.** O pleno funcionamento da plataforma será de responsabilidade da contratada, garantido com atualizações, suporte e manutenção para todos os usuários do sistema.

#### **2. OBJETIVOS DA PLATAFORMA**

**2.1.** Desenvolver as áreas da matemática contempladas no Currículo da Cidade de Matemática, que considere os conhecimentos prévios dos estudantes e favoreça o avanço e fortalecimento das aprendizagens, correspondentes com a organização da plataforma, visando uma aprendizagem mais significativa, lúdica e contextualizada;

**2.2.** Disponibilizar propostas educacionais gamificadas visando a ampliação das possibilidades pedagógicas ofertadas para os professores e um maior engajamento por parte dos estudantes; Conhecimento e utilização da plataforma como recurso pedagógico.

**2.3.** Configurar-se como um recurso tecnológico digital na potencialização do processo de aprendizagem e de ensino da matemática.

**2.4.** Oferecer sequências didáticas através de uma relação analógico digital visando sua aplicação no formato híbrido em momentos síncronos e assíncronos.

**2.5.** Apoiar o professor no processo educativo, oferecendo ao mesmo uma ferramenta digital na personalização do processo de aprendizagem da matemática.

### **3. COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS COM O USO DA PLATAFORMA**

**3.1.** Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, resultado das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, além de ser uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos, visando na formação de cidadãos críticos, cientes de suas responsabilidades sociais.

**3.2.** Desenvolver o raciocínio lógico matemático, o espírito de investigação, a capacidade elencar hipóteses e de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para a compreensão de fenômenos, a construção de representações significativas e argumentações consistentes nos mais variados contextos, servindo de alicerce para descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho.

**3.3.** Com sequências didáticas e/ou planos de aulas que integrem os diferentes campos da Matemática (Números, Geometria, Álgebra, Probabilidade e Estatística e Grandezas e Medidas) e de outras áreas do conhecimento, compreender as relações entre conceitos e procedimentos desses campos, desenvolvendo o letramento matemático, além do desenvolvimento a autoestima e a perseverança na busca de soluções.

**3.4.** Relacionando aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, realizar observações sistemáticas, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes nas atividades da plataforma, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes.

**3.5.** Por meio de oficinas da plataforma, modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados por meio de processos e ferramentas matemáticas.

**3.6.** Utilizando diferentes registros e linguagens presentes nas atividades da plataforma, expressar suas respostas e sintetizar conclusões situações-problema em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário.

**3.7.** Mediante aos problemas, jogos e episódios da plataforma, desenvolver e/ou discutir de projetos que abordam, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.

**3.8.** Oferecer através de metodologias ativas, como por exemplo a rotação por estações, sequências didáticas que instiguem a interação com seus pares de forma cooperativa, trabalhando individualmente e coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos oriundos das atividades da plataforma, visando a busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

### **4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA PLATAFORMA (DE CARÁTER OBRIGATÓRIO)**

#### **4.1. Características gerais**

**4.1.1.** A plataforma deverá estar disponível em todo seu ambiente e conteúdo nos idiomas português (brasileiro), Inglês e Espanhol, devido à necessidade criada pelo aumento de imigrantes refugiados no país. Além disso, a Língua Inglesa é parte do Currículo da Cidade desde o 1º ano do Ensino Fundamental

**4.1.2.** A solução deve ser de fácil uso para os usuários, podendo ser utilizada de diversas localidades como a escola e/ou a casa dos estudantes e professores.

**4.1.3.** Para garantir a segurança de acesso dos usuários, cada um deverá ter seu usuário e senha únicos.

**4.1.4.** Deverá possuir também a opção de integração de dados de login e senha via Single Sign-On (SSO) com outras plataformas já utilizadas para educação, como Google Workspace, garantindo maiores protocolos de segurança para o acesso e melhor experiência para o usuário.

**4.1.4.1.** Deverá adotar protocolos abertos como, por exemplo, SAML 2.0, OAUTH 2.0 etc.

**4.1.5.** A solução deverá estar totalmente alinhada em seu conteúdo ao Currículo da Cidade de Matemática que busca alinhar as orientações curriculares do Município de São Paulo à Base Nacional Comum Curricular, documento que define as aprendizagens essenciais a que todos os estudantes brasileiros têm direito ao longo da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE), podendo ser mapeada de acordo com avaliações externas, material didático e projetos de ensino desenvolvidos pela SMESP.

**4.1.6.** A plataforma também deverá permitir ser mapeada de acordo com o currículo municipal, estaduais, livros didáticos, avaliações diagnósticas e planos de ensino com o intuito de vincular os conteúdos trabalhados no planejamento e ajudar o professor na aplicação do conteúdo.

**4.1.7.** Possibilidade da integração de dados para cadastramento e atualização de dados de usuários, garantindo a segurança na transferência de dados entre a plataforma e a secretaria Integração de dados, informações e sistemas.

**4.1.8.** A solução deverá possuir suporte para implementação em massa usando arquivos no formato .XLSX pelos gestores das unidades escolares e professores de turma para cadastramento de estudantes e professores.

**4.1.9.** Canal de atendimento aos usuários através de e-mail, chat, contato telefônico e aplicativo de mensagens (Whatsapp).

**4.1.10.** Acesso rápido a informações pelo gestor das unidades educacionais, território, professores, estudantes e responsáveis.

**4.1.11.** Deverá permitir integração de dados, informações e sistemas através do padrão LTI.

## **4.2. Funcionalidades**

**4.2.1.** Que seja projetada para apoiar o ensino e aprendizagem de Matemática no Ensino Fundamental, compreendendo as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística) e de outras áreas do conhecimento, oferecendo Jogos Interativos que apresentam explícitos na Matriz de Saberes como: Pensamento Científico, Crítico, Criativo, Resolução de Problemas, Comunicação, Autoconhecimento, Autonomia e Determinação, Abertura à Diversidade, Responsabilidade e Participação, Empatia e Colaboração e repertório Cultural na busca de soluções individuais e em grupo.

**4.2.2.** A plataforma deverá oferecer atividades em forma de jogos com interfaces amigáveis, planilhas de exercícios e situações-problema com foco no desenvolvimento do raciocínio lógico e a aplicação da matemática em contexto realista e significativo, desenvolvendo a autonomia e a perseverança na busca de soluções individuais e em grupo.

**4.2.3.** Os conteúdos deverão estar atualizados, tanto do ponto de vista das informações apresentadas, quanto das pesquisas sobre o processo de ensino-aprendizagem, além de adequados à área específica do conhecimento da Matemática e aos recursos tecnológicos e suas aplicações.

**4.2.4.** Para auxiliar os professores na aplicação do conteúdo matemático e no uso da tecnologia de forma que associe o trabalho feito em sala de aula com o conteúdo digital, a plataforma deverá conter planos de aulas prontos que proporcionem uma visão geral sobre os objetivos a serem conquistados na aula, que traga o tema a ser aplicado e que conte com um roteiro de aplicação com: abertura da aula, apresentação do tema, prática com os estudantes e discussão com a classe.

**4.2.5.** Os planos de aula deverão conter o tempo estimado para a execução de cada etapa, podendo gerar um arquivo .PDF para o download desse conteúdo e a possibilidade de imprimir tal documento.

**4.2.6.** Atribuição de atividades automática baseada em resultados coletados através de atividades realizadas anteriormente, buscando suprir necessidades dos estudantes em assuntos matemáticos específicos.



**4.2.7.** A solução deverá permitir ao professor escolher as atividades que serão disponibilizadas aos estudantes por série do conteúdo, tema (Objeto de Conhecimento do Currículo da Cidade - Ensino Fundamental: Matemática), tipo de atividade, Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento do Currículo da Cidade - Ensino Fundamental: Matemática, podendo classificar tais atividades como para serem feitas durante a aula ou como tarefa de casa, podendo disponibilizar as atividades no mesmo momento ou definir a data em que elas estarão presentes na plataforma do estudante.

**4.2.8.** Relatórios de usabilidade e desempenho categorizados e separados por nível de acesso de cada perfil, sendo eles pedagógico, administrativo e gerencial; apresentando dados a nível de escola, turmas e estudantes; avaliando em tempo real as especificações de cada situação e auxiliando o professor na avaliação do ensino-aprendizagem.

**4.2.9.** Os relatórios para os gestores das unidades escolares e professores deverão poder ser filtrados por turmas, grupos, estudantes, base pedagógica, tipo de atividades, série à qual aquela atividade atenda pedagogicamente e período em qual as atividades foram executadas.

**4.2.10.** Com a intenção de facilitar o acompanhamento das atividades realizadas pelos professores, os resultados das atividades deverão ser apresentados de forma percentual e com o contexto visual de fácil entendimento separando os resultados em cores que apontem os casos de atenção.

**4.2.11.** As atividades apresentadas nos relatórios deverão conter nome da atividade, data de conclusão, assunto matemático abordado, número de tentativas, tipo de atividade e resultado.

**4.2.12.** Deverá permitir a programação e planejamento das unidades matemáticas a serem apresentadas, assim como planos de aulas de forma individual e coletiva.

**4.2.13.** O sistema deverá permitir a emissão de certificados.

### **4.3. Funcionalidades por perfil de usuários**

#### **4.3.1. Gestor**

**4.3.1.1.** Para que tenha uma visão de todo o distrito em sua responsabilidade, o perfil de gestor deverá mostrar dados de todas as escolas cadastradas para à sua Diretoria Regional de Educação (DRE), apresentando os dados separados por cada unidade escolar e seus números em usabilidade e dados cadastrais. Os números de usabilidade necessitam ser filtrados por período a ser definido pelo usuário assim como pelas séries das turmas, apresentando o nome de cada unidade escolar, número de estudantes que realizaram atividades, tempo gasto por esses estudantes dentro da plataforma no período, quantidade de tarefas disponibilizadas pelo professor de cada turma como classe e casa, quantidade de atividades iniciadas pelos estudantes, quantidade de atividades finalizadas pelos estudantes e a pontuação deles com essas atividades.

**4.3.1.2.** Os relatórios para o gestor deverão ser apresentados em painel de acompanhamento de fácil entendimento com as ferramentas de filtragem citadas no item acima, assim como devem apresentar a possibilidade de serem exportados em formato .xlsx para arquivamento e impressão de tais resultados.

#### **4.3.2. Administrador**

**4.3.2.1.** Devido ao seu papel como gerente de toda a unidade escolar, o perfil administrador deverá ter acesso a relatórios de todas as turmas e estudantes dentro da escola, assim como gerenciar, criar e remover professores e vincular ou remover professores a turmas já existentes.

**4.3.2.2.** Para fácil acompanhamento, a solução precisa apresentar um dashboard para rápida consultoria que apresente por cada turma dentro da escola os estudantes que estão trabalhando as atividades propostas pelos professores, assim como os que já as finalizaram e os que não iniciaram tal proposta até o momento; quantas atividades foram feitas pelos estudantes no período determinado, tempo gasto pelos estudantes fazendo tais atividades, além de estudantes que apresentam resultados abaixo da média geral e que precisam de auxílio em tópicos específicos da matemática.

**4.3.2.3.** Com um papel focado em atividades gerenciais, o administrador da unidade escolar deverá poder criar, editar e excluir professores, turmas e estudantes livremente devido às alterações que ocorrem no quadro de professores e estudantes da escola quase diariamente, visando auxiliar o professor na organização de tais dados.

**4.3.2.4.** O administrador poderá liberar ou bloquear o acesso dos estudantes a conteúdo fora o atribuído pelo professor da turma, como áreas onde o estudante poderá praticar seu domínio em tópicos matemáticos específicos e conteúdos atribuídos automaticamente pela plataforma.

**4.3.2.5.** Como indicado no item 4.3.2.3., o administrador poderá criar, editar e excluir estudantes dentro de qualquer turma inserida na unidade escolar. Tais dados a serem alterados incluem: nome do estudante, login do estudante, senha do estudante, contato do responsável, grupo em que o estudante se encontra, turma e série. Deverá ser possível também a alteração do idioma do perfil dos estudantes, assim como a transferência entre turmas da mesma unidade escolar e disponibilização de dados de login a serem impressos ou enviados aos estudantes e/ou responsável para garantir o acesso à plataforma.

**4.3.2.6.** Os certificados indicados no item 4.2.13. deverão ser emitidos de forma individual ou coletiva, apresentando o nome completo de cada estudante selecionado.

**4.3.2.7.** O administrador terá disponível um relatório específico para ser enviado aos responsáveis de cada estudante. Os dados presentes em tal relatório incluem as atividades finalizadas, data e desempenho, além do assunto matemático tratado em tal atividade para futuras intervenções com cunho pedagógico.

**4.3.2.8.** Assim como indicado no item 4.3.2.3., deverá disponibilizar a criação, edição e exclusão de professores da plataforma. Os dados apresentados para tais usuários e que poderão ser editados incluem: nome do professor, turmas que ele está vinculado, nome de usuário, e-mail, nível de acesso e criação de senha temporária.

**4.3.2.9.** A solução deverá apresentar ao administrador relatórios de uso dos estudantes, onde os resultados de tais relatórios poderão ser filtrados por período e/ou data, currículo e/ou materiais didáticos utilizados para a atribuição e ano do conteúdo.

**4.3.2.10.** Os relatórios disponíveis ao administrador deverão abranger individualmente cada turma e estudante dentro dela, apresentando as seguintes informações:

- a) Data de conclusão
- b) Pontuação média total da turma e/ou estudantes
- c) Período do relatório
- d) Tipo de atividades
- e) Nome completo do estudante
- f) Pontuação total e/ou média por tópico matemático
- g) Total de atividades concluídas
- h) Objetos de Conhecimentos matemáticos abordado;
- i) Número de tentativas e resultado por cada tentativa

### **4.3.3 Professor**

**4.3.3.1** Assim como para o administrador, a solução precisa apresentar um dashboard para rápida consultoria que apresente para cada turma dentro da escola os estudantes que estão trabalhando as atividades propostas pelos professores, assim como os que já as finalizaram e os que não iniciaram tal proposta até o momento; quantas atividades foram feitas pelos estudantes no período determinado, tempo gasto pelos estudantes fazendo tais

atividades, além de estudantes que apresentam resultados abaixo da média geral e que precisam de auxílio em objetos de conhecimento específicos da matemática. Entretanto, esses dados devem se limitar às turmas as quais esse professor é responsável.

**4.3.3.2** Possibilitar ao professor gerenciar os dados de suas turmas e estudantes, podendo editar os já existentes ou criar turmas e estudantes em caso de necessidade devido às alterações recorrentes da rede. Os dados apresentados para o professor devem ser os mesmos apresentados ao administrador no item 4.3.2.5., com a limitação que o professor apenas tenha acesso aos dados de suas turmas e estudantes e não da unidade escolar como um todo.

**4.3.3.3** Permitir que o professor vincule outros professores cadastrados na unidade escolar para auxiliar com suas turmas e estudantes, fazendo que o professor vinculado tenha as mesmas funções apresentadas para ele.

**4.3.3.4** O professor poderá liberar ou bloquear o acesso dos estudantes a conteúdo fora o atribuído por ela para a turma, como áreas onde o estudante poderá praticar seu domínio em objetos de conhecimentos matemáticos específicos e conteúdos atribuídos automaticamente pela plataforma.

**4.3.3.5** Assim para como o administrador, os certificados indicados no item 4.2.13. deverão ser emitidos de forma individual ou coletiva, apresentando o nome completo de cada estudante selecionado.

**4.3.3.6** O professor terá disponível um relatório específico para ser enviado aos responsáveis de cada estudante. Os dados presentes em tal relatório incluem as atividades finalizadas, data e desempenho, além do assunto matemático tratado em tal atividade para futuras intervenções com cunho pedagógico.

**4.3.3.7** A solução deverá apresentar ao professor relatórios de uso dos estudantes, onde os resultados de tais relatórios poderão ser filtrados por período e/ou data, currículo e/ou livro didático utilizado para a atribuição e série do conteúdo.

**4.3.3.8** Os relatórios disponíveis ao professor deverão abranger individualmente cada turma e estudante dentro dela, apresentando as seguintes informações:

- a) Data de conclusão
- b) Pontuação média total da turma e/ou estudantes
- c) Período do relatório
- d) Tipo de atividades
- e) Nome completo do estudantes
- f) Pontuação total e/ou média por tópico matemático
- g) Total de atividades concluídas
- h) Tópico matemático abordado
- i) Número de tentativas e resultado por cada tentativa

#### **4.3.4 Estudantes**

**4.3.4.1** O perfil de usuário para estudantes deve se diferenciar do apresentado para os outros tipos de usuário, sendo apresentado em uma contextualização lúdica, apresentando as atividades propostas pelo professor como uma trilha pedagógica a ser seguida.

**4.3.4.2** As atividades selecionadas pelo professor deverão seguir a classificação feitas pelo menos, categorizadas como lições a serem feitas em sala de aula ou como lição de casa. Essas atividades devem seguir a mesma sequência a qual foi definida pelo professor.

**4.3.4.3** As atividades deverão apresentar nome, assunto, enunciado apresentando a situação problema a ser solucionada e também áudio de tal enunciado, auxiliando os estudantes que tenham alguma dificuldade com a leitura.

**4.3.4.4** Se disponibilizadas pelo professor ou administrador, o estudante deverá ter acesso a outros conteúdos como áreas para fortalecimento em objetos de conhecimentos específicos da matemática e disponibilização automática de atividades baseadas nos resultados anteriores do estudante.

**4.3.4.5** O estudante poderá criar um avatar para se representar dentro do contexto lúdico a ele apresentado. Este avatar poderá ser customizado com itens dos quais ele adquire por mérito ou com as gratificações recebidas após a finalização de cada atividade. Toda e qualquer atividade realizada pelo estudante deverá recompensá-lo com pontos os quais ele usará para adquirir os itens.

#### **4.4 Aplicativo para uso dos Estudantes**

O aplicativo deverá estar disponível para IOS e Android sem custo para os usuários.

**4.5** Deverá ser responsivo e se adaptar a qualquer tamanho de tela.

**4.6** O download do aplicativo deverá ser único e poderá ser usado online (com conexão a Internet) ou offline (sem conexão à internet).

**4.7** O aplicativo deverá possibilitar a integração com as plataformas Google Classroom e Microsoft Teams.

**4.8** O aplicativo deverá ter opção de acesso via login e senha e acesso através das plataformas Google Classroom e Microsoft Teams.

**4.9** Deverá ter também a opção de baixar todas as atividades pedagógicas disponíveis ou segmentá-las para baixar apenas uma série específica no intuito do estudante conseguir executar as atividades sem a necessidade de uma conexão ativa com a internet.

**4.10** O aplicativo deve funcionar de modo Offline (sem conexão com a internet), atribuindo os resultados a Plataforma sempre que online.

**4.11** O aplicativo deverá oferecer aos estudantes a visão das atividades gamificadas a serem realizadas em sala ou para lição de casa, e que esteja de acordo com o programa pedagógico orientado pelos professores, com a opção de disponibilizar todo o conteúdo programado de uma série específica automaticamente.

**4.12** A sequência de atividades deverá ser numerada, além ter um enunciado em texto e áudio onde faça a apresentação proposta em cada uma das atividades.

**4.13** Por se tratar de uma proposta de plataforma gamificada, e para promover o engajamento dos estudantes, toda esta área deverá estar inserida em um contexto narrativo e lúdico onde os estudantes serão inseridos nos desafios da história.

**4.14** Para atender as necessidades com relação a falta ou indisponibilidade de conexão ativa com a internet, e pensando em democratizar o uso para todos os estudantes, faz-se necessário que o aplicativo possa receber uma pré-carga de informações, que possibilite o uso por parte do estudante sem a necessidade de estar conectado (offline).

#### **4.15 Gestão da Plataforma**

**4.5.1** Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA acesso à ferramenta de gestão da plataforma, com funcionalidades e informações para gerenciamento, operação, configuração e manutenção dos serviços descritos neste Termo de Referência.

A ferramenta de gestão da plataforma deverá:

**4.5.1.1** Disponibilizar funcionalidade para o gerenciamento de acesso dos usuários, minimamente através da criação, modificação e exclusão de usuários e grupos de usuários, aos quais poderão ser atribuídas permissões de acesso.

**4.5.1.2** Armazenar logs de acesso para fins de auditoria. Os logs deverão ser mantidos durante toda a vigência do CONTRATO, devendo ser entregues à CONTRATANTE quando solicitados e no encerramento do CONTRATO.

**4.5.1.2.1** O prazo de retenção desses logs poderá a qualquer tempo ser alterado em comum acordo com a CONTRATANTE.

**4.5.1.3** Permitir realizar o monitoramento dos serviços disponibilizados, de forma consolidada geral.

**4.5.1.4** Estar acessível na Internet, utilizando autenticação/autorização de usuários, certificados SSL e protocolo HTTPS

**4.5.1.5** Ser instalada em infraestrutura própria da CONTRATADA, sendo esta responsável pelo seu respectivo custo.

**4.5.2** Todos os custos de licenciamento da ferramenta de gestão da plataforma serão da CONTRATADA.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**5.1** Para a implantação da plataforma é necessária a realização de atividades para o preparo e disponibilização da mesma para os usuários finais, de forma que ela esteja alinhada às necessidades apresentadas pela rede, incluindo capacitação para toda a equipe pedagógica. Tal processo deve ser finalizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme cronograma a ser definido entre Contratante e Contratada, com base em cronograma modelo apresentado neste termo de referência.

**5.2** Para formalização do processo de implantação, cabe à Contratante selecionar uma Unidade Escolar para verificação de tal processo. A escolha de tal unidade é de único e exclusivo critério da Contratante.

**5.3** Dentre as atividades previstas neste termo de referência, a Contratada deverá:

a) Configurar o ambiente tecnológico em que a solução será alocada com a finalidade de garantir disponibilidade aos usuários (gestores, professores e estudantes que serão abrangidos neste projeto);

b) Com o apoio técnico da Contratante: mapear a solução (plataforma) de acordo com o Currículo da Cidade: Ensino Fundamental - Matemática;

**5.4** Visando atingir estes objetivos, a solução proposta deverá envolver um programa de formação dos professores que garanta a obtenção dos resultados positivos que a introdução da tecnologia pode proporcionar. Objetivos do programa:

a) Apresentar aos professores o projeto educacional com uso de tecnologia;

b) Navegar por diversos objetos de aprendizagem;

c) Identificar as atividades interativas como ambientes virtuais de aprendizagem;

d) Apresentar o acervo e as características das atividades interativas;

e) Orientar os professores sobre o acesso e utilização de todas as funcionalidades da plataforma (atividades para estudantes, relatórios para os professores).

**5.5** Tais formações devem incluir os fundamentos em matemática, assim formando os professores no processo de integração tecnológica no currículo acadêmico e elaboração de sequências didáticas através do uso de jogos digitais como ferramenta pedagógica.

**5.6** A solução deverá dispor de equipe de apoio online para orientar o uso da solução, além de oferecimento de formações adicionais e materiais de apoio.

**5.7** A plataforma deverá disponibilizar material de apoio ao uso dentro de seu ambiente

**5.8** O cronograma seguinte apresenta as atividades a serem realizadas bem como as responsabilidades que deverão ser assumidas por cada parte (Contratada e Contratante):

**Tabela 1: Cronograma de Execução**

ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	OBSERVAÇÃO
A	Levantamento e envio de dados de cadastro (escolas, turmas, professores e estudantes)	10 dias úteis	CONTRATANTE	A partir da assinatura do contrato	
B	Implementação dos dados de cadastro (escolas, turmas, professores e estudantes)	7 dias	CONTRATADA	A definir	A partir da etapa anterior
C	Formação de Responsáveis pelo Projeto na SME e nas DREs (cerca de 30 pessoas) – presencial ou síncrono	2 horas	CONTRATADA	A definir	A partir da etapa anterior

D	Formação de Coordenadores Pedagógicos de cada Escola e Professores Orientadores de Área de Alfabetização e de Matemática (cerca de 2 240 pessoas) – remoto, síncrono e/ou assíncrono	2 horas	CONTRATADA	A definir	A partir da etapa anterior
E	Formação de professores (cerca de 30.000 professores) – remoto, síncrono e/ou assíncrono	2 horas	CONTRATADA	A definir	A partir da etapa anterior
F	Formações continuadas para os fundamentos em matemática com o intuito de capacitar os professores no processo de integração tecnológica no currículo acadêmico e elaboração de sequências didáticas através do uso de jogos digitais como ferramenta pedagógica para potencializar o processo de ensino e aprendizagem de matemática (cerca de 30.000 professores) – remoto, síncrono e/ou assíncrono	16 horas	CONTRATADA	A definir	A partir da etapa anterior

G	Início do uso nas escolas	Semanal	CONTRATANTE/ CONTRATADA	A definir	A partir da etapa anterior
H	Relatórios de uso e desempenho	Quinzenal	CONTRATADA	15 dias a contar do 1º acesso	
I	Relatório do Projeto	Mensal	CONTRATADA	1 vez/mês	
J	Encontro online mensal (2 horas com as equipes da SME, das DRES e professores para o compartilhamento de experiências)	Mensal	CONTRATANTE/ CONTRATADA	A definir	
K	Construção do relatório semestral	10 dias	CONTRATADA	A definir	Entrega de relatório de uso e aproveitamento pedagógico

## 6. AMBIENTE TECNOLÓGICO

**6.1** A empresa Contratada deverá garantir a disponibilidade da solução, mantendo-a hospedada em DataCenter, sob sua responsabilidade que atenda aos requisitos e padrões de segurança e integridade tanto físicas quanto lógicas.

**6.2** O provedor (DataCenter) disponibilizado pela CONTRATADA deve possuir e estar em conformidade com as seguintes certificações: ISO/IEC 27001: 2013, ISO/IEC 27017:2015, ISO/IEC 27018:2019, SOC 2 e SOC 3, com validade vigente na data de assinatura do contrato, referentes à infraestrutura de datacenter no Brasil onde os serviços em nuvem estarão hospedados.

**6.3** Qualquer documento comprovando as certificações deverá ser apresentado em nome do provedor, sendo facultado à CONTRATANTE promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações.

**6.4** A comprovação das certificações poderá ser realizada por meio eletrônico (link público internet).

### 6.5 Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

**6.5.1** Níveis mínimos de serviços (NMS) são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Os serviços serão considerados integralmente disponíveis quando, em um determinado mês, todos os recursos utilizados na solução contratada estiverem disponíveis e em pleno funcionamento para a CONTRATANTE.

**6.5.2** O NMS de disponibilidade das soluções descritas neste Termo de Referência deve ser igual ou superior a 99% para cada período de 1 mês.



**6.5.3** A detecção da falha de um serviço deve acontecer em até 15 minutos, e deve estar em operação novamente em no máximo 60 minutos.

**6.5.4** Os serviços contratados serão considerados indisponíveis a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados até o seu retorno às condições plenas de funcionamento, com o "de acordo" da CONTRATANTE.

**6.5.5** O pagamento dos itens contratados sofrerá incidência de glosa em decorrência de execução fora dos níveis de serviço prescritos neste Termo de Referência, sendo as ocorrências apuradas e calculadas mensalmente.

**6.5.6** Em caso de descumprimento dos níveis mínimos de serviço que acarretem a indisponibilidade do serviço, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à glosa no pagamento equivalente a cada fração percentual de indisponibilidade abaixo do índice estipulado no item 6.5.2, aplicado em cima do valor do somatório de USNs para o serviço, utilizados no mês de aferição da disponibilidade, multiplicado por seis, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do somatório de USNs. Por exemplo, caso em certo mês seja verificada disponibilidade de 12% no serviço, comprovado pela aferição da indisponibilidade das instâncias, será aplicada a glosa no pagamento de 4,446%  $[(99\% - 97\%)*6]$  sobre o somatório de USNs utilizados pela CONTRATANTE, no provedor de nuvem, referente ao mês de aferição do serviço.

## **7. SUPORTE TÉCNICO**

**7.1** A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico durante toda a vigência contratual.

**7.2** A CONTRATADA deverá prestar serviços de Suporte Técnico relativos à disponibilidade dos serviços contratados, em horário comercial, de segunda a sexta, das 7h às 20h30, exceto domingos e feriados, em Língua Portuguesa – Brasil.

**7.3** O Serviço de Suporte Técnico deverá abranger todos serviços descritos neste Termo de Referência.

**7.4** O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a atualização de equipamentos, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do suporte, inclusive em relação à hospedagem e manutenção do sistema de chamados.

**7.5** O serviço de suporte técnico deverá ser solicitado pela CONTRATANTE através da abertura de chamado junto à CONTRATADA, e os chamados deverão ser classificados, a critério da CONTRATANTE, de acordo com os seguintes níveis de severidade:

**7.5.1** Crítico: Serviço crítico está parado ou fora de funcionamento e não há meios de contornar a falha. Número significativo de usuários foi afetado ou impacto operacional significativo foi causado. Erro ou problema com impacto crítico no negócio, causando riscos financeiros, regulatórios, de produtividade, de segurança ou de reputação. Impossibilidade de uso da plataforma.

**7.5.2** Alto: Serviço crítico está apresentando falhas de funcionamento, sem causar interrupção do serviço, mas afetando significativamente seu desempenho.

**7.5.3** Médio: Serviço não crítico está parado ou fora de funcionamento. Perda parcial ou limitada de funcionalidade/serviço não-crítico, com os serviços fundamentais disponíveis (ainda que por solução de contorno). Problema ou inconsistência que não interfere diretamente nas tarefas diárias.

**7.5.4** Baixo: Dúvidas, problemas na utilização, esclarecimentos da documentação. Erro ou problema com impacto mínimo no negócio.

**7.5.5** Para fins de verificação do atendimento, os chamados serão agrupados por nível de severidade e seus prazos de atendimento serão contabilizados mensalmente, conforme Tabela 2.

**Tabela 2: Prazo para atendimento dos serviços de suporte técnico**

Severidade do chamado	Prazo de solução definitiva
Crítico	3 horas
Alto	6 horas
Médio	1 dia útil
Baixo	3 dias úteis

**7.6** A CONTRATADA não será responsabilizada pelo prazo máximo estabelecido na Tabela 2, quando o chamado for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços de telecomunicações ou energia elétrica que atendem à infraestrutura interna da CONTRATANTE; indisponibilidade de dados, inconsistência de dados e informações geradas pela CONTRATANTE; ou quando a CONTRATANTE cancelar o chamado; não se caracterizando, nesses casos, a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da CONTRATADA.

**7.7** Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo que se faça necessária deve ser executada somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA.

**7.8** No final do atendimento e resolução da ocorrência, o profissional da CONTRATADA realizará, em conjunto com representantes da CONTRATANTE, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema.

**7.9** A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE um sistema de chamados de suporte técnico online, em infraestrutura própria da CONTRATADA, que seja acessível pela web (com certificado de segurança SSL/TLS), por meio do qual serão registrados os chamados da CONTRATANTE, e sujeito aos níveis mínimos de serviço (disponibilidade) preconizados neste Termo de Referência.

**7.10** O sistema de chamados, na abertura dos mesmos, deverá possibilitar minimamente o registro das seguintes informações: data e hora da ocorrência, dados do usuário que abriu a ocorrência, origem do chamado (sistema web, API ou telefone, se aplicável), número de registro do chamado, nível de severidade do chamado, descrição resumida do chamado, tipo de serviço da nuvem, descrição detalhada da ocorrência, histórico, causa, desdobramentos, status do chamado (aberto, reaberto, em andamento, concluído ou cancelado), ações realizadas, anexos e tempo total decorrido.

**7.11** A Contratada deverá prestar todo o atendimento necessário ao funcionamento do software, a partir da abertura de chamados, também, por meio de número telefônico DDD, nos casos em que o suporte telefônico se situe em outro Município e/ou Estado, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, devendo ser possível, indicar o nível de prioridade para o chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes.

**7.12** O horário de abertura de chamados será das 7h às 20h30 (em dias úteis).

**7.13** A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado iniciar-se-á a partir da data/hora da abertura do chamado, em um dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da resolução definitiva do problema e o aceite pela CONTRATANTE.

## **8. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

Tabela 3: Quantitativo

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de <b>Jogo educativo (Educational Games; Serious Games)</b> de Matemática, incluindo implantação, formação para professores; suporte e infraestrutura tecnológica para estudantes, professores, coordenadores pedagógicos e gestores na rede municipal durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.	440.000 licenças para estudantes  Obs.: as licenças para os professores, coordenadores pedagógicos e gestores deverão ser fornecidas sem custo adicional, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

## **9. ROTEIRO DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA - VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO OBJETO (DE CARÁTER OBRIGATÓRIO)**

A Verificação de Conformidade do Objeto ou Prova de Conceito (POC), é a demonstração do sistema, através da execução das funcionalidades verificando-se o atendimento aos requisitos especificados neste Anexo.

### **9.1. Procedimentos**

Após aceita a oferta de menor valor, a sessão será suspensa para verificação de conformidade do objeto. A licitante classificada em primeiro lugar deverá iniciar em até 10 dias após a convocação do Pregoeiro, a realização da Prova de Conceito, visando aferir o atendimento aos requisitos previstos, devendo ocorrer nos termos dos itens 9.2. e 9.3., e deverá ser concluída em até 01 (um) dia útil, da seguinte maneira:

- a) O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto, para a comprovação do atendimento dos requisitos previstos no Termo de Referência, a primeira classificada apresentará demonstração de funcionalidades do sistema;
- b) Juntamente a uma bancada formada por servidores indicados pela Secretaria ( setores COPED, COMPs e COTIC), o Pregoeiro assistirá à demonstração e verificará a conformidade do sistema proposto com o Termo de Referência, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes a cada apresentação;
- c) A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, "on-line", pela Internet, em ambiente web, conforme estabelecido no Termo de Referência; E em segundo momento, em unidade escolar que será indicada por essa secretaria.
- d) A Secretaria disponibilizará computador e dispositivo móvel com acesso a internet para as demonstrações. As licitantes deverão apresentar os seus sistemas através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados;
- e) Concluída a demonstração da proponente, verificada a conformidade da proposta com o Termo de Referência, a bancada emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias, em até 2 dias;
- f) O resultado da demonstração será anotado em ata, rubricada pelos presentes e anexada ao processo de contratação;

g) Caso a licitante primeira classificada não tenha atendido às especificações obrigatórias conforme subitens anteriores o Pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação a demonstrarem seus sistemas;

h) Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado a respectiva licitante será declarada vencedora.

## **9.2 Modo de demonstração da plataforma**

9.2.1 Para agilizar as demonstrações as empresas licitantes deverão preparar previamente seus sistemas nos seguintes aspectos:

a) Realizar procedimentos prévios inerentes à criação de uma massa de dados fictícia mínima, objetivando viabilizar a demonstração dos requisitos/funcionalidades sistêmicas obrigatórias.

b) Parametrizar a plataforma para atribuição de atividades vinculadas diretamente às relações entre conceitos e procedimentos do campo de experiências em seus objetivos de aprendizagem e desenvolvimento segundo o Currículo da Cidade: Ensino Fundamental – Matemática.

c) Para verificação da conformidade a comissão avaliadora do sistema exigirá, no ato da demonstração, que a licitante realize o cadastramento de informações com situações diversificadas que permitam simular as funcionalidades obrigatórias exigidas, conforme o item 4. e seus respectivos subitens, atendendo as regras de controle de acessos estabelecidas e permitindo que todos os cadastramentos e alterações sejam visualizados, sob pena de desclassificação, conforme MODO DE DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA descrito no item 10.3 e subitens.

d) Para iniciar apresentação de conformidade da solução oferecida, faz se necessário o cadastramento de no mínimo 05 escolas (a,b,c,d,e), 01 Administrador por escola (a,b,c,d,e), 01 Professor por escola (a,b,c,d,e), 01 Auxiliar por escola (a,b,c,d,e), 01 turma com 5 estudantes de 3º Ano por escola (a,b,c,d,e) e 01 Gestor (a) para toda a rede.

e) Para o cadastramento das escolas a Plataforma deverá conter as informações mínimas de nome da escola, cidade, região, endereço, telefone e e-mail.

f) Para os usuários no sistema (Administrador, Professor e Gestor) a Plataforma deverá conter a informações mínimas de nome, sobrenome, nome de usuário, e-mail, telefone e tipo de usuário

g) Vincule a escola (a) ao administrador (a), e o professor (a) e professor auxiliar (a), dando ao Gestor (a) a visão da regionalização.

### **9.2.1 Demonstração do item 4.3.1. Funcionalidades por perfil de usuários - Gestor**

a) Acesso seguro de perfil gestor, obedecendo os critérios estabelecidos no subitem 4.1.3.;

b) Apresentar a possibilidade de integração de login com as plataformas Google Sala de Aula e Microsoft Teams, ou plataforma indicada pela SME, conforme solicitado no item 4.1.4.;

c) Após fazer o acesso, a plataforma deverá apresentar as informações do usuário como nome completo e função (cargo).

d) A plataforma deverá apresentar uma lista de escolas cadastradas simulando as escolas da rede, onde o gestor deverá visualizar toda a rede, podendo filtrar os dados de apenas as turmas de 3º Ano das escolas, com as informações mínimas de nome da escola, total de estudantes cadastrados, número de professores e turmas por escola, nome e e-mail do administrador de cada escola;

e) Apresentar um relatório com as informações descritas no item "d" acima. Este relatório deverá ser impresso e ter a opção de ser exportado via arquivo .xlsx;

- f) A plataforma deverá apresentar dentro da área de trabalho do usuário e de maneira intuitiva, o envolvimento das escolas, com relação a usabilidade, podendo ser filtrada por data início e fim, escolhendo apresentar dados da rede ou apenas uma escola, onde o gestor deverá filtrar apenas as turmas de 3º Ano, com as informações mínimas de nome da escola, total de estudantes por escola, tempo de uso da plataforma, quantidade de atividades atribuídas para lição de classe ou escola, quantidade de atividades iniciadas e concluídas e desempenho dos estudantes;
- g) Apresentar um relatório com as informações das escolas conforme descrito no item "f" acima. Este relatório deverá ser impresso e ter a opção de ser exportado via arquivo .xlsx;
- h) Apresentar um relatório com as informações apenas de uma escola em específico (a) conforme descrito no item "f" acima. Este relatório deverá ser impresso e ter a opção de ser exportado via arquivo .xlsx;
- i) Apresentar dentro da área de trabalho do usuário e de maneira intuitiva, o envolvimento das escolas cadastradas, com relação ao desempenho e domínio pedagógico dos estudantes, podendo ser filtrado por série, por toda a rede ou uma escola em específico, currículo de matemática, materiais indicados previamente pela SME e capítulo;
- j) O gestor deverá selecionar uma, onde terá a possibilidade de visualizar as informações de todas as turmas, podendo visualizar o percentual média de acertos, resultado médio e aprimoramento de cada uma das turmas da escola;
- k) Apresentar um relatório com as informações da escola conforme descrito no item "j" acima. Este relatório deverá ter a opção de ser exportado via arquivo .xlsx.

### **9.2.2 Demonstração do item 4.3.2. Funcionalidades por perfil de usuários - Administrador**

- a) Acesso seguro do perfil administrador, obedecendo os critérios estabelecidos no subitem 4.1.3.;
- b) Apresentar a possibilidade de integração de login com as plataformas Google Sala de Aula e Microsoft Teams, conforme solicitado no item 4.1.4.;
- c) Após fazer o acesso, a plataforma deverá apresentar as informações do usuário como nome completo e função (cargo), e possibilitar a atualização dos dados gerais além de alteração de senha daquele usuário;
- d) Ao acessar a plataforma o Administrador deverá ter disponível um painel com informações e dados para acompanhamento rápido, seguindo as especificações indicadas no item 4.3.2.2.;
- e) Para atender situações onde o Administrador também atua como Professor, a plataforma deverá apresentar a lista geral de todas as turmas da escola e também a lista de turmas vinculadas a ele como professor, com as informações de nome da turma, série da turma, número de estudantes e professor principal da turma;
- f) O Administrador deverá incluir uma nova turma na escola, vinculando esta turma a um professor previamente cadastrado, e este cadastro deverá ter no mínimo as opções de nome da turma, série da turma e professor da turma;
- g) Para comprovação do registro histórico do item acima, sair do sistema e efetuar novo acesso;
- h) O Administrador deverá ter a possibilidade de gerenciar os estudantes, podendo adicionar um cadastro único de estudante ou grupo de estudantes por planilha, separar dentro de uma turma um grupo de estudantes específicos, possibilitar a impressão de certificados e dados de logins aos estudantes, relatórios e informativos aos responsáveis, migrar estudantes de turmas e alterar senhas;
- i) O Administrador deverá cadastrar um novo estudantes na turma cadastrada anteriormente no item (f);
- j) Para comprovação do registro histórico do item acima, sair do sistema e efetuar novo acesso;

- k) O Administrador deverá mover o estudante da turma criada no item anterior para uma turma já cadastrada;
- l) Para comprovação do registro histórico do item acima, sair do sistema e efetuar novo acesso;
- m) O Administrador deverá excluir um estudante da turma cadastrado anteriormente, simulando o desligamento da rede;
- n) Para comprovação do registro histórico do item acima, sair do sistema e efetuar novo acesso;
- o) A plataforma terá que disponibilizar no mínimo a relação dos professores cadastrados para a escola, com as informações de nome e sobrenome, login do usuário, e-mail de contato, número de turmas, além de ter a opção de incluir e excluir professores e criação de senha temporária para o próximo acesso do mesmo;
- p) O Administrador deverá incluir um novo professor, onde será feito um pré-cadastro com as informações mínimas de nome e sobrenome, e-mail, e disparado um convite para o professor no e-mail acima, com a mensagem de aviso e convite para acesso a plataforma;
- q) Para comprovação do item acima, fazer o acesso ao e-mail cadastrado e enviado anteriormente para o professor e dar sequência ao aceite e cadastro da senha para acesso a plataforma;
- r) Para comprovação do registro histórico do item acima, sair do sistema e efetuar novo acesso, confirmando a inclusão do professor na escola e na turma;
- s) Apresentar um relatório com as informações dos resultados referentes a escola de cada uma das turmas cadastradas, permitindo a busca por filtro de data início e fim, por estudantes, turma e tipo de atividades, onde apresente o nível de acerto das atividades e o total de atividades concluídas;
- t) Apresentar um relatório onde traga o nível de conhecimento pedagógico de todas as turmas cadastradas, com os dados de nome da turma, quantidade e percentual de atividades realizadas por turma e estudante individualmente. Este relatório deverá ter a opção de ser exportado via arquivo .xlsx;
- u) Apresentar uma área de apoio e ajuda ao usuário, dentro da sua própria área de trabalho, com artigos explicativos e com o passo a passo para uma boa utilização da plataforma;

### **9.2.3 Demonstração do item 4.3.3. Funcionalidades por perfil de usuários - Professor**

- a) Acesso seguro do perfil Professor obedecendo os critérios estabelecidos no subitem 4.1.3.;
- b) Apresentar a possibilidade de integração com as plataformas Google Sala de Aula e Microsoft Teams, conforme solicitado no item 4.1.4.;
- c) Após fazer o acesso, a plataforma deverá apresentar as informações do usuário como nome e função (cargo), e possibilitar a atualização dos dados gerais e alteração de senha;
- d) Ao acessar a plataforma o Professor deverá ter disponível um painel com informações e dados para acompanhamento conforme especificações apresentadas no item 4.3.3.1;
- e) A plataforma deverá apresentar a lista geral de todas as turmas vinculadas a ele como professor, com as informações de nome da turma, série da turma, número de estudantes e professor principal da turma;
- f) O professor deverá ter a possibilidade de gerenciar os estudantes, podendo adicionar um cadastro único de estudante ou grupo de estudantes por planilha, separar dentro de uma turma um grupo de estudantes específicos, possibilitar a impressão de certificados e dados de logins aos estudantes, relatórios e informativos aos responsáveis, migrar estudantes de turmas, alterar senhas e selecionar o idioma a ser usado individualmente por cada estudante;
- g) O Professor deverá cadastrar um novo estudante em uma turma cadastrada anteriormente.

- h) Para comprovação do registro histórico do item acima, sair do sistema e efetuar novo acesso.
- i) A plataforma deverá apresentar dentro da área de trabalho do usuário e de maneira intuitiva ao professor, a visualização antecipada da atividade a ser aplicada para o estudante, além de um modelo de plano de aula híbrida (lousa / plataforma), onde ofereça as informações do objetivo de cada atividade.
- j) Para confirmação do item acima, o plano de aula deverá ser impresso, dando ao professor, o apoio e orientação pedagógico para aplicação em sala de aula;
- k) O professor, seguindo o eixo de domínio pedagógico, deverá atribuir 03 (três) atividades de classe para a turma, dentro do tema e habilidades "Números" e o Subdomínio "(EF03M09) Explorar fatos básicos da multiplicação de números de 0 a 10 por 2, 3, 4 e 5 e da divisão para a constituição de um repertório a ser utilizado na solução de problemas e nos procedimentos de cálculo (mental ou escrito)" conforme diretrizes do Currículo da Cidade de Matemática;
- l) O professor (c), seguindo o eixo de domínio pedagógico, deverá atribuir 03 atividades de classe para a turma (c), relativa ao Eixo Estruturante "Números" e ao Objetivo de Aprendizagem e Desenvolvimento "Construir e utilizar fatos básicos da adição e da multiplicação para o cálculo mental ou escrito." conforme diretrizes do Currículo da Cidade: Ensino Fundamental - Matemática;
- m) O professor (c), seguindo o eixo de domínio pedagógico, deverá atribuir 03 atividades de casa para a turma (c), relativa ao Eixo Estruturante "Números" e o Objetivo de Aprendizagem e Desenvolvimento "Estabelecer a relação entre números naturais e pontos da reta numérica para utilizá-la na ordenação dos números naturais e também na construção de fatos da adição e da subtração, relacionando-os com deslocamentos para a direita ou para a esquerda," conforme diretrizes do Currículo da Cidade: Ensino Fundamental - Matemática;
- n) A fim de proporcionar um ensino personalizado às necessidades pedagógicas de cada estudante, o professor (c), deverá selecionar o estudante (k), criado anteriormente na letra (g), e atribuir e desatribuir uma das atividades.
- o) Com a intenção de oferecer ao professor (c), o nível de acerto das atividades atribuídas e o total das atividades concluídas, emitir um relatório com as informações dos resultados referentes a turma (c), da escola (c), tendo como facilitador a busca por filtro de data início e fim, por estudantes, turma, atividades e resultados.
- p) A fim de possibilitar ao professor (c), uma visão do empenho do estudante por atividade realizada e a melhoria em cada tentativa realizada, apresentar um relatório com o resultado referente ao estudante (c), da escola (c), permitindo a busca por filtro de data início e fim, por estudantes, turma, atividades, resultados e tópicos matemáticos, onde apresenta o nível de acerto das atividades, total de atividades concluídas, data de conclusão da atividade e nome da atividade.
- q) Apresentar um relatório que traga o nível de conhecimento pedagógico da turma (c), dentro dos temas matemáticos propostos, tendo como facilitador, filtrar por ano, currículo ou material didático previamente indicado pela SME, Objetos de Conhecimento e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, e que apresente os resultados em percentual médio da turma e de cada estudante individualmente.
- r) Apresentar uma área de apoio e ajuda ao usuário, dentro da sua própria área de trabalho, para que o mesmo possa esclarecer eventuais dúvidas sobre todos os tópicos tratados anteriormente, com artigos explicativos e com o passo a passo para uma boa utilização da plataforma.

#### **9.2.4 Demonstração do item 4.3.4. Funcionalidades por perfil de usuários - Estudantes**

- a) O estudante deverá acessar via browser o sistema de forma on-line em uma conexão segura via https, com ele já parametrizado com o idioma selecionado;
- b) Apresentar a possibilidade de integração com as plataformas Google Sala de Aula e Microsoft Teams, conforme solicitado no item 4.1.4.;

- c) Fazer o acesso seguro do perfil estudante obedecendo os critérios estabelecidos no subitem 4.1.3.;
- d) A fim de apresentar todo o objetivo lúdico e pedagógico por trás da plataforma gamificada, onde o desafio ao estudante tem um papel importante no seu engajamento, faz-se necessário que o estudante ao entrar seja recebido por um anfitrião que terá o papel de guia durante a jornada. Após esse passo, o estudante deverá criar o seu avatar para se representar no jogo;
- e) Apresentar as 03 atividades atribuídas para classe pelo professor, conforme descrito no item 9.3.3. letra "l";
- f) Apresentar as 03 atividades atribuídas para casa pelo professor, conforme descrito no item 9.3.3. letra "m";
- g) O estudante deverá selecionar uma das atividades de classe, conforme a atribuição feita pelo professor anteriormente no item 9.3.3. letra "l", apresentando o título da atividade, enunciado do objetivo em texto e áudio e fase em que ele se encontra;
- h) A fim de promover o engajamento e como forma de incentivo ao estudante, a cada fase em que ele passar com êxito, a atividade deverá ter uma recompensa na plataforma, o estudante deverá realizar uma destas atividades até o final.
- i) Considerando a importância do "erro" no processo de aprendizagem (erro e acerto), o estudante deverá simular um erro na execução da atividade e a plataforma não deverá trazer nenhuma situação que restrinja a continuidade do aprender, e na situação do erro se repetir pela terceira vez na mesma fase, a atividade deverá automaticamente apontar o caminho correto para a execução e resolução do problema;
- j) Pensando na extensão do uso da plataforma em casa pelos estudantes, e conforme a atribuição de atividade para casa feita pelo professor no item 10.3.3. letra "m", o estudante deverá selecionar uma das atividades propostas onde será apresentado o título da atividade, enunciado do objetivo em texto e áudio e fase em que ele se encontra, o estudante deverá realizar uma destas atividades até o final;
- k) Para atender ao item 4.3.4.4, apresentar a disponibilidade de acesso do estudante a conteúdos não programados pelo professor, possibilitando a auto descoberta e desafiando o estudante a ir além do conteúdo programado;
- l) Como forma de incentivo aos estudantes pelo uso e bom desempenho pedagógico, a plataforma deverá apresentar a compilação dos resultados obtidos durante as atividades realizadas em um prêmio final, que deve ficar disponível digitalmente na área de jogo e, inclusive, incluir a possibilidade de personalização de seus avatares;

#### **9.2.5 Demonstração do item 4.4. Funcionalidades dos aplicativos - Estudante**

- a) Para atendimento ao item 4.4.1., o estudante, deverá através de um dispositivo móvel, acessar a área de loja de aplicativos (Play Store ou App Store), selecionar e baixar o app apresentando que não há custos para esta ação;
- b) Apresentar a possibilidade de integração com as plataformas Google Sala de Aula e Microsoft Teams, conforme solicitado no item 4.1.4.;
- c) Fazer o acesso seguro do perfil estudante obedecendo aos critérios estabelecidos no subitem 4.1.3.;
- d) Para que não haja uma confusão no uso, aplicativo deverá acompanhar as mesmas características visuais e funcionais usadas pelo estudante em navegadores via browser;
- e) Apresentar as 03 atividades atribuídas para classe pelo professor, conforme descrito no item 9.3.3. letra "l";
- f) Apresentar as 03 atividades atribuídas para casa pelo professor, conforme descrito no item 9.3.3. letra "m";
- g) O estudante deverá selecionar uma das atividades de classe, conforme a atribuição feita pelo professor anteriormente no item 9.3.3. letra "l", apresentando o título da atividade, enunciado do objetivo em texto e áudio e fase em que ele se encontra;



h) A fim de promover o engajamento e como forma de incentivo ao estudante, a cada fase em que ele passar com êxito, a atividade deverá ter uma bonificação, o estudante deverá realizar uma destas atividades até o final;

i) Considerando a importância do "erro" no processo de aprendizagem (erro e acerto), o estudante deverá simular um erro na execução da atividade e a plataforma não deverá trazer nenhuma situação que constranja a continuidade do aprender, e na situação do erro se repetir pela terceira vez na mesma fase, a atividade deverá automaticamente apontar o caminho correto para a execução e resolução do problema;

j) Pensando na extensão do uso da plataforma em casa pelos estudantes, e conforme a atribuição de atividade para casa feita pelo professor no item 9.3.3. letra "m", o estudante, deverá selecionar uma das atividades propostas onde será apresentando o título da atividade, enunciado do objetivo em texto e áudio e fase em que ele se encontra, o estudante deverá realizar uma destas atividades até o final;

k) Como forma de incentivo aos estudantes pelo uso e bom desempenho pedagógico, a plataforma deverá apresentar a compilação dos resultados obtidos durante as atividades realizadas em um prêmio final que deve ficar disponível digitalmente na área de jogo;

#### **9.2.5.1 Uso do aplicativo do estudante offline**

a) Para atendimento ao item 4.4.3., o estudante com seu dispositivo conectado à internet, deverá fazer o download de todos os conteúdos pedagógicos referentes à sua série (3º Ano) com o dispositivo conectado a internet;

b) Após o download concluído, o estudante deverá se desconectar da internet e demonstrar que todas as atividades estão disponíveis para uso e de acordo com conteúdo pedagógico referentes a sua série (3º Ano); O estudante deverá efetuar três atividades que foram baixadas para uso offline conforme item acima.

#### **9.2.6 Demonstração do item 4.1.10. Canal de atendimento ao usuário (chat e e-mail)**

O Gestor cadastrado anteriormente deverá acessar o sistema via login e senha para simular um atendimento da empresa contratada via chat online ou e-mail, afim de sanar dúvidas operacionais como:

a) O Gestor acionará o campo para contato via chat, onde ele será recepcionado com uma mensagem automática do início do atendimento e com a solicitação mínima de e-mail do solicitante para retorno caso a comunicação seja interrompida pelo mesmo;

b) Deverá fazer algumas perguntas referentes a navegação no sistema e receber em tempo real as respostas para tais questões;

c) O Gestor deverá anexar uma imagem (print screen) referente ao sistema simulando uma dúvida;

d) O Gestor fará uma última pergunta onde a mesma será respondida pelo atendente e finalizado o atendimento;

e) Para atendimento dos itens acima, o sistema deverá encaminhar ao e-mail do Gestor no final da conversa, todo o conteúdo tratado no atendimento;

f) O Gestor deverá enviar um e-mail para o atendimento, indicando uma dúvida a ser sanada, contendo as informações mínimas de nome, assunto, e-mail de contato e descrição do tema a ser discutido;

g) O Gestor deverá ter a opção de encaminhar uma imagem (print screen) ou arquivo para ilustrar a questão;

h) O sistema deverá responder automaticamente ao envio do e-mail dando uma resposta ao recebimento e orientando o Gestor para os próximos passos;

Todos os custos envolvidos para realização da Prova de Conceito, incluindo horas dos profissionais envolvidos e o provisionamento de recursos e serviços de nuvem utilizados serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **10. TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** A CONTRATADA deverá avisar com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término contratual a não intenção de renovação do contrato.

**10.2** CONTRATADA deverá dispor de meios que proporcionem portabilidade e tornem possível a migração dos serviços prestados para outros provedores de serviços em nuvem ou para outro ambiente definido pela CONTRATANTE.

**10.3** A CONTRATADA deve basear seus serviços em tecnologias abertas e padronizadas para a internet, tais como HTTP, XML, JSON, etc. Sempre que possível, a CONTRATADA deve utilizar serviços, protocolos e ferramentas open source.

**10.4** Os serviços deverão possibilitar que as informações e dados da CONTRATANTE estejam disponíveis para transferência de localização em 3 (três) dias úteis e sem custo adicional.

**10.5** A CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE durante todo o processo de migração, dos dados e de quaisquer outros ativos para o novo ambiente.

**10.6** A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias antes do encerramento do CONTRATO para entregar à CONTRATANTE todos os dados e informações da CONTRATANTE que estejam armazenados ou hospedados no ambiente provido pela CONTRATADA.

**10.7** A CONTRATADA deverá certificar que todos os dados e informações da CONTRATANTE armazenados ou hospedados no ambiente provido pela CONTRATADA serão destruídos, sem possibilidade de recuperação, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do CONTRATO, mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

**10.8** Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta CONTRATAÇÃO, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida, mediante formalização entre as partes, ao término ou rompimento do CONTRATO, ou por solicitação da CONTRATANTE.

## **11. PRIVACIDADE, SIGILO E SOBERANIA DE DADOS**

**11.1.** Todos os dados decorrentes de serviços solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e operacionalizados no provedor serão de propriedade apenas da CONTRATANTE, a quem deverá ser assegurado acesso irrestrito a qualquer momento do contrato. Durante todo o contrato, e particularmente ao final deste, independente da razão que tenha motivado o seu término, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE todas as informações necessárias à continuidade da operação dos serviços em nuvem.

**11.2.** É vedado o tratamento em ambiente de nuvem de informações não autorizadas pela CONTRATANTE.

**11.3.** Caso seja autorizado pela CONTRATANTE, o uso dos dados, informações e conteúdo oriundos dos serviços contratados está limitado à finalidade da prestação dos serviços, sendo vedado seu uso para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.

**11.4.** As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pela CONTRATANTE e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente Termo de Referência.

**11.5.** A CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, constituam informação privilegiada e possuam caráter de confidencialidade.

**11.6.** A partir do ponto de entrada/saída da Internet nos datacenters do provedor ofertado deverão observar as seguintes disposições:

**11.6.1.** Inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial, na forma da lei;

**11.6.2.** Inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial;

**11.6.3.** Não fornecimento a terceiros de dados da CONTRATANTE, inclusive registros de conexão, e de acesso a aplicações de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei;

**11.7.** Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados da CONTRATANTE;

**11.8.** Os dados, metadados, informações e conhecimento, tratados pelo provedor, não poderão ser fornecidos a terceiros e/ou usados por este provedor para fins diversos do previsto nesse Termo de Referência, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal CONTRATANTE.

## **12. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas na nuvem. A solução ofertada pela CONTRATADA deverá dispor de plano de comunicação de incidentes, devendo a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE todos os incidentes de segurança da informação ou existência de vulnerabilidades do objeto da contratação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados, bem como qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente de dolo, que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE.

**12.2.** O provedor que integra a solução deve possuir, plano de continuidade, recuperação de desastres e contingência de negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção, bem como desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços.

**12.3.** A solução deverá dispor de sistema de hardware e dados para missão crítica com política de "Disaster Recovery", balanceamento, conectividade e backup/restore durante toda a vigência do contrato a garantia de Recovery Time Objective (RTO) em até 3 horas e de Recovery Point Objective (RPO) de 1 hora.

**12.4.** A solução deverá dispor de medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.

**12.5.** É vedada a CONTRATADA ou ao provedor de nuvem o acesso aos dados hospedados na infraestrutura de nuvem, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE.

**12.6.** A solução deverá dispor de mecanismos para realizar regularmente testes de segurança da informação (incluindo análise e tratamento de riscos, verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração) podendo a CONTRATANTE realizar auditorias, inclusive com apoio de terceira parte, para comprovar que a CONTRATADA mantém esse requisito.

**12.7.** A solução deverá prover mecanismo de acesso protegido aos dados, por meio de chave de criptografia, garantindo que apenas aplicações e usuários autorizados tenham acesso.

**12.8.** A solução deverá permitir a criptografia automática de dados e objetos armazenados usando AES (Advanced Encryption Standard) de, no mínimo, 256 bits ou outro algoritmo com força de chave equivalente ou superior, neste último caso desde que aprovado pela CONTRATANTE. A solução deverá possibilitar comunicação criptografada e protegida para transferência de dados.

**12.9.** A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, cópias dos logs de segurança de todas as atividades de todos os usuários dentro da conta, além de histórico de chamadas de APIs para análise de segurança e auditorias.

**12.10.** A solução deverá dispor de recursos que garantam a segurança da informação dos dados da CONTRATANTE, incluindo os seguintes itens: solução de controle de tráfego de borda do tipo firewall (nortesul, leste/oeste, e de aplicações), solução de prevenção e detecção de intrusão (IDS/IPS) e Solução anti-DDoS.

**12.11.** A CONTRATADA deve implementar controles para isolamento e segurança de sistema operacional.

**12.12.** A CONTRATADA comprometer-se-á a preservar os dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso por parte de outra nação a estes dados.

### **12.13. Segurança de identidades:**

**12.13.1.** A solução deve dispor de mecanismo de garantia de identidade realizada previamente à execução das requisições dos usuários;

**12.13.2.** A solução deve permitir criar e gerenciar perfis e credenciais de segurança para a CONTRATANTE e para seus usuários;

**12.13.3.** A solução deve permitir que somente os usuários autorizados pela CONTRATANTE tenham acesso aos recursos em conformidade aos respectivos perfis de uso;

**12.13.4.** A solução deve permitir autenticação de usuário para controlar o acesso aos dados, como mecanismos de controle de acesso, como políticas de permissões e Listas de Controle de Acesso (ACLs) para conceder seletivamente permissões para usuários e grupos de usuários;

**12.13.5.** A solução deve permitir realizar de forma segura o upload/download de dados, utilizando os protocolos SSL e HTTPS;

**12.13.6.** A solução deve permitir definir regras que se aplicam, em geral, a todas as solicitações para seus recursos, tais como a concessão de privilégios de gravação para um subconjunto dos recursos contratados.

### **12.14. Segurança nas requisições/dados:**

**12.14.1.** A solução deve permitir ou negar uma requisição baseado no endereço IP de origem do requisitante;

**12.14.2.** A solução deve permitir a criptografia automática de dados e objetos armazenados usando AES (Advanced Encrypon Standard) de, no mínimo, 256 bits ou outro algoritmo com força de chave equivalente ou superior, neste último caso desde que aprovado pela CONTRATANTE;

**12.14.3.** A solução deve permitir que a CONTRATANTE restrinja o acesso a determinados recursos com base em aspectos da requisição;

**12.14.4.** A solução deve utilizar protocolos seguros para autenticar as requisições, por exemplo, HMAC (Hash Message Authencaon Code) – SHA1, conforme RFC 2104, utilizando codificação Base64;

**12.14.5.** A solução deve permitir criar Listas de Controle de Acesso (ACLs) para conceder permissões específicas (ou seja, READ, WRITE, FULL\_CONTROL) a usuários específicos para um recurso ou para um objeto;

**12.14.6.** A solução deve permitir a autenticação de sequência de caracteres da requisição de usuário, por exemplo, os clientes podem criar uma URL para um objeto que só é válida por um tempo limitado.

### **12.15. Segurança de chaves:**

**12.15.1.** A solução deve dispor de mecanismo para gestão integrada de chaves de segurança que permita tratar, gerenciar e proteger chaves usando várias camadas de segurança;

**12.15.2.** A solução deve permitir criptografar e descriptografar dados e objetos sem perda de performance substantiva;

**12.15.3.** A solução deve permitir recursos para trilha de auditoria, permitindo visualizar quem usou determinada chave para acessar um objeto, qual objeto foi acessado e quando ocorreu esse acesso;

**12.15.4.** A solução deve permitir visualizar tentativas malsucedidas de acesso por usuários sem permissão para descriptografar os dados;

**12.15.5.** A solução deve permitir que os usuários criptografem seus dados e objetos antes de enviá-los para o serviço de armazenamento;

**12.15.6.** A solução deve permitir que cada objeto ou recurso protegido seja criptografado com uma chave exclusiva;

**12.15.7.** A solução deve permitir que a própria chave de objeto ou recurso seja criptografada por uma chave separada;

**12.15.8.** A solução deve permitir que dados criptografados, chaves de criptografia e chaves mestras sejam armazenadas e protegidas em hosts separados e protegidos por várias camadas de proteção;

**12.15.9.** A solução deve permitir a auditoria da segurança de chaves.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será permitida a subcontratação de empresas para o objeto principal;

**13.2.** Os serviços de hospedagem em DataCenter poderão ser subcontratados, observando-se os termos da Lei Federal 8.666/93.

**13.3.** Subcontratados, provedor de nuvem ou terceiros, em qualquer nível utilizado na operação da CONTRATADA, estão obrigados a cumprir os mesmos termos e condições previstos neste termo.

**13.4.** A CONTRATADA é responsável exclusiva e diretamente por todos os subcontratados, provedor de nuvem ou terceiros utilizados na operação para o cumprimento das obrigações neste termo.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** CONTRATANTE pode efetuar auditorias e diligências, para se certificar que os termos deste edital estejam sendo executados.

**14.2.** O direito de auditoria aplica-se também aos funcionários da CONTRATADA, subcontratados, provedor de nuvem ou terceiros para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA nos termos deste Contrato.

## Anexo II: Modelo de proposta de preços

À  
Prefeitura do Município de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Proposta de preços

**Referência:** Edital de Pregão Eletrônico nº [●]/SME/[●]

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe a prestação de [●], conforme as características descritas no Anexo I do Edital, conforme as seguintes condições:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de <b>Jogo educativo (Educational Games; Serious Games)</b> de Matemática, incluindo implantação, capacitação e treinamento; suporte e infraestrutura tecnológica para alunos, professores, coordenadores pedagógicos e gestores na rede municipal durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze).	<b>440.000</b> licenças para alunos  Obs.: as licenças para os professores, coordenadores pedagógicos e gestores deverão ser fornecidas sem custo adicional, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.	R\$ [●]	R\$ [●]
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE POR EXTENSO: [●]</b>				

Validade da proposta<sup>1</sup> [●]

Prazo de execução dos serviços [●]

Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, incluídas as despesas de frete até os locais de entrega e prestação de serviços, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

O proponente se submete a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Municipal nº 13.278/02 e demais normas complementares.

São Paulo, [●] de [●] de [●]

[assinatura do responsável legal]

Nome: [●]

RG: [●]

Cargo: [●]

<sup>1</sup> Não inferior a 60 dias corridos

**Anexo III: Minuta do Termo de Contrato**

**TERMO DE CONTRATO Nº [●]/SME/20[●]**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº [●]**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]/SME/20[●]**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: [●]**

**CNPJ Nº [●]**

**OBJETO: [●]**

**VALOR [●]: R\$[●] [por extenso]**

**VALOR TOTAL [●]: R\$[●] [por extenso]**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [●]**

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de [●], de um lado, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME" ou "CONTRATANTE"), sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo, SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada pelo Coordenador de [●], [●], nos termos da competência delegada pela Portaria [●] e, de outro lado, a empresa [Nome da CONTRATADA], com domicílio à [endereço da CONTRATADA com logradouro, número, complemento, bairro, cidade/UF e CEP], CNPJ nº [●], telefone [DDD] [●], FAX [DDD] [●], e-mail [●] (a "CONTRATADA"), neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], consoante às cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Eletrônico nº [●] (o "Edital"), resolvem firmar contrato, a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**1 Objeto**

- 1.1** O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de Jogo educativo (Educational Games; Serious Games) de Matemática, incluindo implantação da solução, capacitação de pedagogos, suporte aos usuários e estruturação tecnológica para atender estudantes na rede municipal durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) (o "Objeto").
- 1.2** Para execução do serviço, deverão ser observadas as especificações contidas no **Anexo I e V** do Edital nº [●]/SME/20[●] e a proposta da **CONTRATADA** apresentada no Processo Eletrônico nº [●], que integram o presente, independentemente de transcrição.

**2 Local e condições de execução dos serviços**

- 2.1** O objeto deverá ser executado na forma e locais estabelecidos no **Anexo I e V** do Edital, que é parte integrante deste contrato.
- 2.2** O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, nos termos do **Anexo I** do Edital e deste ajuste.

**3 Vigência**

- 3.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início, prorrogável nos moldes previstos pela Lei nº 8.666/93.
- 3.1.1** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual.

**3.1.1.1** Acaso não seja observado o prazo acima estipulado, fica a contratada obrigada a prosseguir na execução do ajuste pelo prazo de 03 (três) meses a contar da notificação de SME acerca do não interesse em prorrogar o ajuste, ou até a finalização do procedimento da nova contratação, o que ocorrer primeiro.

**3.2** O presente contrato extinguir-se-á, de pleno direito, com o advento do termo final do prazo de vigência ou com o adimplemento das obrigações assumidas pelas partes, o que ocorrer primeiro.

#### **4 Preço, condições de pagamento e reajuste**

**4.1** O valor do presente Contrato é de R\$ [•] ([•]), onerando a dotação orçamentária nº [•], conforme demonstra a Nota de Empenho nº [•].

**4.2** O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do Ateste do Fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida na Portaria SF 170/2020 e alterações. O ateste da entrega deverá observar todo o procedimento previsto na referida portaria e deverá ocorrer mediante serviço efetivamente prestado via ordem de serviço.

**4.3** A programação do pagamento pela contabilidade de SME deverá ser para o terceiro dia útil posterior a data de processamento da liquidação.

**4.4** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**4.5** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 22/01/10.

**4.6** Havendo atraso nos pagamentos por parte da SME, serão aplicadas as regras da Portaria SF nº 05/2012.

**4.7** Os preços serão reajustados após 1 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta, nos termos do artigo 40º, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e artigo 1º do Decreto nº 48.971/07.

**4.8** O índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta, nos termos previstos no artigo 3º, inciso VIII do Decreto nº 25.236/1987.

**4.9** A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

**4.10** O índice de reajuste se dá em caráter excepcional pelo do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, enquanto perdurarem as incertezas quanto ao parecer definitivo do Tribunal de Contas do Município – TCM - que levam ao sobrestamento da utilização do índice previsto no artigo 7º do **Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017**, nos termos da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº 389 de 18 de Dezembro de 2017.

**4.11** As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

**4.12** A garantia apresentada para esta contratação, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato, suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, respondendo, também, pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

#### **5 Obrigações da Contratada**

**5.1.1** Disponibilizar plataforma conforme os termos e obrigações previstos nesta Minuta do Termo de Contrato.

**5.1.2** Responsabilizar-se integralmente, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

**5.1.3** Atender às determinações da CONTRATANTE, prestando todas as informações sem criar embaraços.

**5.1.4** Utilizar metodologias, tecnologias e diretrizes definidas para execução do objeto contratado.

**5.1.5** Executar todas as parametrizações necessárias nos sistemas que atenderão o escopo de cada item do contrato.



- 5.1.6** Fornecer as licenças de uso programas assegurando a evolução tecnológica durante o prazo previsto em contrato.
- 5.1.7** Disponibilizar, sem custo adicional, todas as melhorias que forem desenvolvidas para a plataforma ao longo da execução contratual.
- 5.1.8** Prestar orientação técnica ao usuário, dentro do escopo do objeto desta proposta.
- 5.1.9** Realizar a capacitação da equipe da SME indicados pela CONTRATANTE, nos termos previstos neste Termo de Referência.
- 5.1.10** Prestar os serviços de manutenção da plataforma e da API conforme previsto nos termos deste instrumento, assegurando o efetivo, tempestivo e adequado funcionamento da plataforma.
- 5.1.11** Garantir que a aplicação e demais produtos por ela desenvolvidos estarão livres de qualquer rotina não autorizada pelo CONTRATANTE, tais como: vírus, spywares e demais softwares maliciosos ou quaisquer componentes que venham a danificar ou degradar dados, softwares e hardwares.
- 5.1.12** Alocar equipe para o atendimento ao CONTRATANTE, constituída por profissionais da CONTRATADA em concordância com os requisitos de cada atividade.
- 5.1.13** Informar à contratante, imediatamente, eventuais alterações em sua equipe de trabalho que prestem serviços diretos à CONTRATANTE.
- 5.1.14** Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, os quais declaram conhecer.
- 5.1.15** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6 Obrigações da Contratante**

- 6.1** Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 6.2** Utilizar os serviços de acordo com os termos deste Termo de Referência, a legislação em vigor.
- 6.3** Efetuar pontualmente os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 6.4** Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento.
- 6.5** Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.
- 6.6** Quando necessário, permitir aos empregados da CONTRATADA, desde que identificados, acesso às instalações para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, respeitadas as normas internas de segurança do CONTRATANTE.
- 6.7** Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

## **7 Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**

- 7.1** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 7.2** A Contratante realizará avaliação minuciosa dos serviços executados juntamente com os fiscais intermediários dos serviços, com a finalidade de mensurar os serviços prestados e avaliar a sua qualidade.
- 7.3** Após tal avaliação, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelo fiscal, relatando as eventuais pendências verificadas.

- 7.4** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 7.5** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.
- 7.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 7.7** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 7.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I deste ajuste e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **8 Penalidades**

- 8.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X, sendo que as multas serão aplicadas como segue:

### **8.1.1 Ocorrências**

As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

**Tabela 4: Graus de Sanções Administrativas**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	Advertência escrita
2	Multa de até 0,5% sobre o valor a ser pago no mês de correspondência
3	Multa de até 10% sobre o valor a ser pago no mês de correspondência
4	Multa de até 20% sobre o valor a ser pago no mês de correspondência

### **8.2 Sanções administrativas**

As possíveis ocorrências, com os correspondentes graus de severidade serão penalizadas conforme as seguintes regras:

**Tabela 5: Ocorrências**

<b>Descrição</b>	<b>Referência</b>	<b>Grau</b>
Ultrapassar o limite de 5 dias úteis para informar cronograma de execução de serviços após a assinatura do contrato.	Por ocorrência	1
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por ocorrência	3
Acumular 3 (três) advertências no período de 6 (seis) meses	Por ocorrência	3
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze)	Por ocorrência	3

meses		
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	3
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO		4
Na hipótese de descumprimento da Garantia de serviços	Por ocorrência	3
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por documento	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de atender à disponibilidade mínima do ambiente, conforme estipulado no item 6.5.2 do Anexo I do Edital.	Por hora adicional de indisponibilidade no mês	2

Ocorrências não encontradas na tabela acima, serão classificadas de acordo com as seguintes definições:

- i. Grau 1: Assim entendidas como aquelas que, isoladamente, não ocasionam impacto direto, mediato ou imediato na execução do serviço, ou ainda de natureza administrativa.
- ii. Grau 2: assim entendidas como aquelas que ocasionam impacto mediato na execução do serviço, ou cuja manutenção pode vir a ocasionar prejuízo econômico, operacional, ou à imagem institucional; ou, ainda, a reincidência de ocorrências Grau 1.
- iii. Grau 3: assim entendidas como aquelas com potencial de ocasionar impacto direto e imediato na execução do serviço, ou prejuízo econômico, operacional, ou à imagem institucional; ou, ainda, a reincidência de ocorrências Grau 2.
- iv. Grau 4: assim entendidas como aquelas que ensejam a rescisão contratual unilateral; ou, ainda, a reincidência de ocorrências Grau 3.

### 8.3 Aplicação das penalidades

A SME avaliará o desempenho da CONTRATADA no mês em questão, em relação ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviços - ANS/SLA, bem como ao atendimento das demais condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, a partir do relatório de ocorrências mensais entregue pela CONTRATADA, e identificará, quando for o caso, as inconformidades detectadas sem as possíveis justificativas desta, notificando-a acerca da penalidade aplicável no respectivo período.

A CONTRATADA descontará do total da fatura do mês subsequente o valor correspondente à multa notificada pela SME, consoante acima descrito.

As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

- 8.4 Multa pela recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato e/ou retirar "Nota de Empenho" e/ou "Ordem para Início dos Serviços" dentro do prazo estabelecido, ou com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura: 20% (vinte por cento), sobre o valor do ajuste, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93;
- 8.5 Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho, para celebração do contrato:
- 8.6 Pela inexecução parcial do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- 8.7 Multa de 20% (vinte por cento) por rescisão do contrato decorrente de inadimplência da **CONTRATADA**, a qual incidirá sobre o valor do saldo do contrato na ocasião;

**8.8** O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto no Decreto Municipal 44.279/2003.

## **9 Rescisão**

**9.1** Constituem motivo para rescisão deste contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei.

**9.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**9.3** No caso de rescisão contratual serão aplicados os efeitos previstos no artigo 80, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

## **10. Da assinatura do Termo de Contrato**

**10.1** A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, a dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.

d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA. No caso da contratada ter domicílio no estado de São Paulo a certidão de regularidade deverá ser a Certidão negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, conforme regras da Resolução Conjunta SF/PGE 02/2013 ou outra norma que vier a substituí-la.

e) Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente do domicílio da CONTRATADA.

f) Ficha de Dados Cadastrais (FDC), que é o comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliários (CCM) no município de São Paulo.

g) Certidão negativa de débito tributário mobiliário, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município de São Paulo. Caso o licitante não esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e que nada deve a esta municipalidade, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada.

h) Documento obtido via internet comprovando a ausência de inscrição do licitante no CADIN Municipal.

i) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

k) Certificado de Apenamento emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP.

l) Certidão Negativa de Licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

m) Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

n) Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

o) Declaração de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo, de acordo com o **Anexo IV do Edital**.

p) Declaração de não possuir a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo no quadro societário, de acordo com o **Anexo IV** do Edital.

## **11 Disposições gerais**

**11.1** A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a documentação prevista no item 13.1 do edital.

**11.1.1** A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado no item 14.1.1 do Edital, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato, observando-se o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos e normas fixadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**11.1.2** A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

**11.2** O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão, à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, vinculando-se a contratada aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº [●]/SME/20[●].

**11.3** Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.

**11.3.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**11.3.2** A função de fiscal do presente Contrato e de suplente será exercida pelos servidores indicados no despacho proferido pelo ordenador da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

**11.4** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**11.5** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, na Lei Municipal nº 13.278/02, no Decreto Municipal nº 44.279/03 e, normas e princípios gerais dos contratos.

## **12 Foro**

**12.1** Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.      02.

**Anexo IV: Modelos das declarações referidas no edital**

**Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (Art. 7º, XXXIII, da Constituição)**

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

---

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

**Observações:**

- a) Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.2002
- b) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- c) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- d) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

### **Declaração de cumprimento das condições de habilitação**

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Eletrônico nº [●]/SME/[●].

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

#### **Observações:**

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

### **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

#### **Observações:**

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.



**Declaração de não incursão nas penas da art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.**

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara que não foi apenada com nenhuma das penas constantes do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e do art. 7º da Lei Federal 10.502/2002 em nenhum Município, Estado e/ou Distrito Federal, e nem pela União e/ou respectivas Administrações Públicas Diretas ou Indiretas.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

**Observações:**

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

**Declaração de ciência sobre a inexistência de inscrições no CADIN Municipal como condição para a contratação**

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005.

Local e data

---

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

**Observações:**

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.

**Declaração de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo.**

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, a inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo.

Local e data

---

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

**Observações:**

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.

**Declaração de não possuir a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo no quadro societário**

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●] com sede na [Endereço da empresa], nº [●], **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

**Observações:**

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.